SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.410 DE 014 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre área *non- Aedificandi* e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a implantação do complexo industrial da Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada, em nosso Município;
CONSIDERANDO a importância do empreendimento no desenvolvimento sócio-econômico do Município de Andirá – Pr;
CONSIDERANDO que faz parte do complexo industrial uma caldeira, que fora construída próximo a divisa com a Fazenda São Gabriel;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar uma área com raio de aproximadamente 100 (cem) metros, considerada como área de risco;
CONSIDERANDO que a área da Fazenda São Gabriel, que divisa com o complexo industrial da Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada, não possui nenhuma construção, sendo área agrícola com cultura perene;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica declarada ***NON-AEDIFICANDI***, área com 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados), constituída por parte da matricula nº.10.635, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Andirá – Pr, de propriedade do Sr. DECIO LUIZ DE MALTA CAMPOS, com o seguinte perímetro: ***"Partindo do marco 2A com coordenadas geográficas, latitude 23º03'16.98513"S e longitude 50º14'55.29251"W, que esta locado em comum com terras da Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada, com os seguintes: azimute de 231º55'16" e a distancia de 100,26m; até o marco 3ª; azimute de 326º03'14" e a distancia de 300,00 m; até o marco 3B; deste segue confrontando com terras da área remanescente da Fazenda São Gabriel com os seguintes azimute de 51º55'16" e a distancia de 100,26m; até o marco 2B; azimute de 146º03'14" e a distancia de 300,00 m; até o marco 2ª; ponto inicial da descrição deste perímetro".***
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:6C38B3B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.409 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - *CMAS*, gestão 2013 – 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº. 1.952 de 01 de julho de 2009; e
Considerando a VII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 12 de julho de 2013;
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 13 de Agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para compor o **"Conselho Municipal de Assistência Social – *CMAS*"**, gestão 2013/2015 de acordo com a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, representado os segmentos sociais abaixo:

I – Representantes do Poder Público: Art. 9° da Lei 1.952 de 01 de julho de 2009, Inciso II – "05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais, respeitadas as disposições contidas no art. 7° desta Lei".

01 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alciana Cristine Martins Soares de Moraes.
Suplente: Josiane do Nascimento.

02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Mara Denise Abib.
Suplente: Sirlei Maria de Freitas Aguiar.

03 - Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Ana Lúcia dos Santos Xavier.
Suplente: Glayse Aparecida Pícolo Coimbra Botega.

04 - Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Orlando Seizi Suda.
Suplente: Simone Zanon.

05 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: João Vizoto Sobrinho
Suplente: Maikon Luiz de Oliveira Nardoni

II – Representantes da Sociedade Civil: Art. 9° da Lei 1.952 de 01 de julho de 2009, Inciso I – "05 (cinco) representantes da Sociedade

Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes".

Art. 8° da Lei 1.952 de 01 de julho de 2009, Inciso I – "05 representantes não governamentais, dentre os segmentos de usuários, das entidades prestadoras de serviços e dos trabalhadores do setor".

01 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Titular: Deivid Pinotti da Silva.
Suplente: Rita de Cássia de Lima.

02 - Centro de Convivência de Idosos - CCI:

Titular: Ruy Lima da Silva.
Suplente: Marineusa Pereira de Campos.

03- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Flávia Dallava Martins Jaques.
Suplente: Bernadete dos Santos Meletto.

04 - Associação de Senhoras de Rotarianos:

Titular: Aparecida Paschoalotto Alves.
Suplente: Rosangela de Fátima de Oliveira Magalhães.

05 - Trabalhadores da Área:

Titular: Juliana Morais da Silva Varella.
Suplente: Juliana Del Ciampo Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:A6FD589C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.411 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.422,03 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos), autorizado pela Lei n°. 2.419 de 13 de agosto de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. Gabinete da Saúde	
2.038 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 – Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
002. Departamento de Saúde	
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
003. Departamento de Vigilâncias	
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1497 – MATERIAL DE CONSUMO	36.472,03
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. Departamento de Agricultura	
2.127 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.950,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1497 - Vigilância em saúde, no valor de R$ 36.472,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	33.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. Departamento de Agricultura	
2.126 – Firmar Convênio de assistência técnica ao meio rural	
3.3.30.41.00.1000 – CONTRIBUIÇÕES	19.950,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:0999E2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.413 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.421 de 13 de agosto de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2040 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	29.900,00

Art. 2° - O recurso para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2041 – Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	29.900,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:D82C9AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.414 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 954.812,42 (novecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos), autorizado pela Lei n°. 2.422 de 13 de agosto de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. Departamento Municipal de Água e Esgoto 1023 – Ampliação do Sistema de Água	
4.4.90.51.00.00.1775 – OBRAS E INSTALAÇÕES	674.189,36
4.4.90.51.00.00.3775 – OBRAS E INSTALAÇÕES	280.623,06

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação no valor de R$ - 674.189,36 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e do superávit financeiro no valor de R$- 280.623,06 (duzentos e oitenta mil seiscentos e vinte três reais e seis centavos) da fonte de recursos 775 – TC/PAC 03262011 FUNASA – Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:F9307A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.415 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Considerando, o artigo 62 – VI da Lei Orgânica nº. 13 do Município de Andirá, de 15 de abril de 2008, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal.

Considerando, a Lei nº. 2.088 de 29 de junho de 2.010 – que dispõe sobre alteração da estrutura administrativa e organograma da administração Municipal de Andirá, cria dentro da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Considerando, o Item III do Artigo 175º., da Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre a Política Tarifária da Prestação de Serviços Públicos.

Considerando, o Artigo 682, da Lei nº. 1.440 de 23 de dezembro 2001 – Código Tributário Municipal, que dispõe sobre os Serviços Públicos Não Compulsórios que compreendem a toda e qualquer prestação, de natureza técnica ou administrativa, prestada pelo Município, de maneira regular e contínua, ás pessoas físicas ou jurídicas que venham solicitá-los.

Considerando, o Artigo 62 – XXXVII da Lei Orgânica nº. 13 do Município de Andirá, de 15 de abril de 2008, que dispõe sobre: fixar por Decreto os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo Município, e daqueles concedidos ou permitidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, contratos ou convênio.

Considerando, o Artigo 104 da Lei Orgânica nº. 13 do Município de Andirá, de 15 de abril de 2008, que dispõe sobre: os preços públicos em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão a justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado.

Considerando, que a inflação no período de Janeiro de 2004 á janeiro de 2013, pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, foi de 56,34% (cinqüenta e seis vírgula trinta e quatro por cento), acumulada.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Andirá, autorizado a lançar e cobrar, a tarifa de água e esgoto, para as categorias Residenciais, Comerciais, Industriais, Públicas e Sociais pelo valor fixado para o metro cúbico de água, nas classes de consumo de acordo com os respectivos coeficientes, que incide sobre o preço do metro cúbico da classe,

Categoria	Sequência	Descrição	Início	Final	Valor do m3
A	01	RESIDENCIAL	0	10	1,723
A	02	RESIDENCIAL	11	30	2,588
A	05	RESIDENCIAL	31	99.999	4,396
B	01	COMERCIAL	0	10	3,103
B	02	COMERCIAL	11	99.999	3,492
C	01	INDUSTRIAL	0	10	3,103
C	02	INDUSTRIAL	11	99.999	3,492
D	01	PÚBLICA	0	10	3,103
D	02	PÚBLICA	11	99.999	3,492
S	01	SOCIAL	0	10	0,513
S	02	SOCIAL	11	30	1,739
S	03	SOCIAL	31	99.999	2,588

Número de Tarifas Cadastradas: 12

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2.013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:E3B2566A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.412 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.075,19 (cento e trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos), autorizado pela Lei n°. 2.420 de 13 de agosto de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. Departamento de Vigilâncias	
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
4.4.90.52.00.00.1500 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.075,19
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003. Departamento de Projetos e Desenvolvimento	
2.135 – Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.1.71.70.00.00.1511 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	40.000,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. Departamento de Agricultura		
2.127 – Manter as Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00.1511 – MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1500 - Bloco de Investimentos na rede de serviços de Saúde, no valor de R$ 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SECREATARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. Departamento de Viação	
2062 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 – MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:02A4D005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SMARC CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 043/11, firmado pelas partes em 08/08/2011, fica prorrogado até 07/08/2014 a contar de 09/08/2013, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 06/08/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2011

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DE MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:B79112DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 042/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2013
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM VISTAS A AUFERIR ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, A RESTITUIÇÃO DOS VALORES DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA COBRADAS INDEVIDAMENTE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 414/2010 DA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES.
VENCEDOR: IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 13.601.773/0001-75, com o valor total de R$ 43.000,00 (Quarenta três mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:64C96E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, através do seu representante legal, convida a todos para participar na sede do Poder Legislativo, no DIA 22 DE AGOSTO DE 2013, Quinta-feira, a partir das 17:00 horas, da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL sobre elaboração do Plano Plurianual Anual – PPA – 2014 - 2017.

Participem!

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7D0D12E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2013 PREGÃO PRESENCIAL N º 045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: S. A. GOMES MATERIAL ELETRICOS-ME. - INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 17.895.369/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Fornecedor- S. A. GOMES MATERIAL ELETRICOS-ME						
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Qtd*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
12	FIO DE COBRE 2,5 MM	ANEFLEX	MTS	10.000,00	0,590	5.900,00
Total do Fornecedor:						**5.900,00**

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 26 de Julho de 2013
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 26 de Julho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A636F425

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 215/2013

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA
CARGO: Motorista
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Levar a paciente Alana dos Santos e Raul Lapchester) para tratamento de saúde especializado mais acompanhantes, com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída (11/08/2013) 22:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (12/08/2013)-19:00HRS
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
REINALDO JOSE PEREIRA		
AUTORIZO EM: 12/08/2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6FFB2E18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 15 DE AGOSTO DE 2013.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:66C2530E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXISITA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE DO DISTRITO DE BOURBÔNIA PARA AS CIDADES DE BARBOSA FERRAZ, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL E MARINGÁ**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 13:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 14 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 15 DE AGOSTO DE 2013.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:05C55550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 01631022000112
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 78/2013
Número Licitação: 59/2013
Número Contrato/Aditivo: 097/2013
Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário compreendendo a: Uma Escavadeira Hidráulica marca Komatsu, modelo PC 130-8
Data Homologação: 13/08/2013
Data Assinatura: 14/08/2013
Vigência: 72 meses
Valor R$: 339.950,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B36C8052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: VEÍCULOS MALLON LTDA (Filial)
CPF / CNPJ: 81648115000431
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 78/2013
Número Licitação: 59/2013
Número Contrato/Aditivo: 098/2013
Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários conforme segue: 03 (três) Caminhões caçamba basculante marca Librelato de capacidade de 16 m³, tração 6x4 marca Mercedes-Benz modelo Axor 3344K e 01 (um) Caminhão Cavalo Mecânico marca Mercedes- Benz modelo Axor 2544, tração 6x2
Data Homologação: 13/08/2013
Data Assinatura: 14/08/2013
Vigência: 72 meses
Valor R$: 1.578.000,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D13DD1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: MANOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CPF / CNPJ: 81856510000167
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 78/2013
Número Licitação: 59/2013
Número Contrato/Aditivo: 099/2013
Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário compreendendo a: Semi-Reboque Basculante 3 (1+1+1) Eixos
Data Homologação: 13/08/2013
Data Assinatura: 14/08/2013
Vigência: 72 meses
Valor R$: 164.500,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DF3BD5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 095/2013

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1649/2012, de 21 de novembro de 2012

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) , assim discriminado:

0100	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001	Atividades Legislativas	
4490.52.00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial em igual valor na seguinte dotação orçamentária:

0100	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001	Atividades Legislativas	
3390.14.00.00.1001	Diárias	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de agosto de 2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:01BF8ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 096/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1649/2012 de 21 de novembro de 2012.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 15.672,66 (quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(387) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.030-1144 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.672,66
Total Suplementação:	**15.672,66**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1144**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de agosto de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:58155133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 097/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei

DECRETA:

Art. 1.º - Fica cancelado os Preços Registrados pela empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 93.388.031/0001-42 relativos ao Processo n.º 075/2013 – Pregão Presencial n.º 57/2013 – Registro de Preços, de conformidade com o inciso I do artigo 12 do Decreto n.º 027/2005.

Art. 2º - Fica assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa de acordo com o § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 027/2005 com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de agosto de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FA6AAABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 63/2012
Convite nº 03/2012

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41
Data de Assinatura: 29/07/2013
Objeto: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 30/08/2013.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2C0A8B4A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 54/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
A. C. NOGUEIRA- IND E COM DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA, CNPJ Nº 10229467/0001-61
VALOR: R$4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
DATA: 14/08/2013

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6BA3E910

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DAS ORDENS BANCÁRIAS- OB, POR MEIO DO SISTEMA DE OBN-ORDENS BANCÁRIAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
BCO DO BRASIL S/A CNPJ Nº 00.000.000/1689-63
VALOR: R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA: 15/08/2013

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7950686F

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2013
Processo dispensa nº 55/2013

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: BCO DO BRASIL S/A CNPJ Nº 00.000.000/1689-63
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Menor Preço, Por Item - Processo Dispensa nº 55/2013
Data de Assinatura: 15/08/2013
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DAS ORDENS BANCÁRIAS- OB, POR MEIO DO SISTEMA DE OBN-ORDENS BANCÁRIAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.
Valor: R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C2E3F65E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 23/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço, pelo maior desconto, por lote, para CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FORNECEDOR "FARMÁCIA", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE SUPRIR EVENTUAIS FALTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com abertura no dia 29/08/2013, às 09h00m (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local, mediante entrega de mídia (CD/PENDRIVE) para cópia do edital e demais anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

Cafeara-PR, 15 de agosto de 2013.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E8EBEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2013

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de suporte técnico em sistemas e na área de contabilidade pública.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 02 de setembro de 2013, às 14:00 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR. O Edital completo está disponível aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Informações podem ser obtidas pelo fone (041) 3628-1616.

Campo do Tenente, 15 de Agosto de 2013.

FÁBIO RICARDO KUHN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:17189E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

Na edição de ANO V – Nº 245 – SEXTA FEIRA – 04 de janeiro de 2013 do Informativo Municipal, referente Termo de Revogação do Pregão Eletrônico nº 99/2012: Onde lê-se: 03 de janeiro de 2013; Leia-se: 04 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9A328C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 3/2013, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL R$
01	**PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**	**valor global** R$ 65.685,00, **prazo de execução** 30 (trinta) dias, **prazo de validade da proposta** 60 (sessenta) dias

Campo do Tenente, 14 de agosto de 2013.
Comissão de Licitação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:62C00D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 419/2013.
Data: 14/08/2013.
Valor do Empenho: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Processo de Dispensa Nº.: 11/2013.
Contratado: Marisa. da Luz Dalazuana Guidolin ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de 3 extintores de pó químico e 1 extintor de água.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BF91C348

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 420/2013.
Data: 14/08/2013.
Valor do Empenho: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Processo de Dispensa Nº.: 11/2013.
Contratado: Marisa. da Luz Dalazuana Guidolin ME.
Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de 4 suporte de solo para extintores, 4 placas indicativas de saída e 1 placa indicativa de saída dupla face.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2E7F82A7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 045/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.865.000,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.865.000,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
03	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
04.131.0006.2.009	ASSESSORAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	800.000,00
07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-ADMINIST.FUNDEB 40%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	1.000.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	60.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.000.000,00
12	**SECRETARIA ESPECIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
01	**COORDENADORIA DAS AÇÕES P/ INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
22.661.0047.2.111	AÇÕES DE DESENV.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	5.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**2.865.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, item II – excesso de arrecadação no valor de R$ 2.860.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta mil reais) e item III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
12	**SECRETARIA ESPECIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
01	**COORDENADORIA DAS AÇÕES P/ INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
22.661.0047.2.111	AÇÕES DE DESENV.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	5.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**5.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em 15 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EEEEFC05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 534/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar, a Conselheira Tutelar Sra. **Ivonete Ferreira Dias Alves,** em virtude do contido, exposto e decidido no Processo de Sindicância nº 01140716, e Processo Administrativo nº 01147073, a partir do dia 13 de agosto de 2013;

II - Nomear, na forma da Lei Municipal n.º 1224/2011, o Sr. **Irineu Machado C. da Silva**, como Conselheiro Tutelar, para compor o **Conselho Tutelar** a partir do dia 13/08/2012.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 13 de Agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AD831709

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 538/2013

PORTARIA 538/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

I – **Designar** o Servidor Público Municipal **CÉZAR PINHEIRO**, RG nº 5.669.517-6, Mat. nº 5458, para exercer a função de Chefe da Divisão de Segurança, do Departamento de Conservação e Segurança, vinculado a Secretaria Municipal de Administração , a partir de 01 de Junho de 2013;

II – **Designar** a Servidora Pública Municipal **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, RG nº 3.486.491-8, Mat. nº 1254, para exercer a função de Chefe da Divisão de Comércio, do Departamento de Comércio e Serviços, vinculada a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01 de Junho de 2013.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 14 de Agosto de 2013

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2D03ECD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 537/2013

PORTARIA 537/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

I – **Designar** a Servidora Pública Municipal **JORGINA DA SILVA LEME SEVERNINI**, RG nº 8.826.877-6, para exercer a função de Coordenadora do CMEI Pedacinho do Céu, vinculada a Secretaria

Municipal de Educação Esporte e Cultura, a partir de 01 de Agosto de 2013;

II – **Designar** a Servidora Pública Municipal **DENIR DA SILVA MEDEIROS**, RG nº 4.530.830-0, para exercer a função de Coordenadora do CMEI Chapeuzinho Vermelho, vinculada a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, a partir de 01 de Agosto de 2013;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 027/2005 e 089/2005.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 14 de Agosto de 2013

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:93A6101B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 536/2013

PORTARIA 536/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos do Servidor Público Municipal **Norberto Alves Cardoso Neto,** Matrícula nº 7232, RG nº 2.204.647-7 a partir do dia 01 de Agosto de 2013;

II – **Designar** o Servidor Público Municipal **Norberto Alves Cardoso Neto**, Mat. nº 7232, RG nº 2.204.647-7, para responder pelo posto de identificação da Regional Alto Maracanã, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Agosto de 2013.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 14 de Agosto de 2013

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EC27F064

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº541/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GUIOMAR CAVALCANTI,** RG: 1.267.803-7/PR CPF: 188.454.609-91, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 740, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 108/2011,** percebendo proventos de hum mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos.
Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de Agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7F272B26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 540/2013

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a filha, **CAMILLA LOURENÇO MENDES,** RG: 8.658.166-3/PR e CPF: 087.624.399-52, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **JEFFERSON JOSE MENDES,** RG: 4.214.478-9/PR, CPF: 583.672.179-34, sob matrícula n° 899, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 076/2013,** percebendo o provento mensal hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de Agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9124E7D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 539/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal, **Maria Micheli Mocellin**, RG nº 6.075.327-0, matrícula nº 3643, a partir de 01 de Janeiro de 2013, em virtude do exercício de cargo eletivo, pelo período da Legislatura 2013-2016, devendo após este período retornar as suas funções.

II – Conceder licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal, **Sueli Aparecida de Souza** ,RG nº 6.387.520-1, matrícula nº 9876, a partir de 01 de Agosto de 2013, por um período de 6 meses, devendo após retornar ás suas funções.

III – Comunicar o retorno de licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal, **Jucélia de Fátima Caetano Betinardi** ,RG nº 7.189.069-4, matrícula nº 3175, a partir de 29 de Julho de 2013, devendo retornar as suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 14 de Agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8FA9E493

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 24 - 14 de Agosto de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 400/90 e 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 14 de Agosto de 2013.
Resolve:
Art 1° - Aprovar o aditamento de prazo do convênio nº 049/2012 da Associação Beneficiente Rosanna Cattalini.
Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:94F1FAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 69/2013

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	11494071148617 - Dispensa 69/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, H.Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda. – CNPJ: 00.831.964.0001-81.
Objeto:	Referente a Serviços de desinstalação e instalação de lousas digitais que serão destinadas ás escolas Municipal Barão de Mauá e Jardim Ana Maria, conforme Fornecimento dos materiais necessários.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93.
Data	15/08/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:25CC8754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5869/2013

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5869/2013
Data:	15/08/2013
Valor do Empenho:	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dispensa n°:	69/2013
Contratado:	H. Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda. – CNPJ: 00.831.964.0001-81.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente a Serviços de desinstalação e instalação de lousas digitais que serão destinadas ás escolas Municipal Barão de Mauá e Jardim Ana Maria, conforme Fornecimento dos materiais necessários.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7BAEE330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2011

Errata do termo aditivo - dispensa de licitação 013/2011 – Publicado em 26/03/2013
Onde se lê: Termo aditivo n º 002/2013 ao contrato36/2011
Leia-se: Termo aditivo n º 003/2013 ao contrato 36/2011
Colombo, 13 de agosto de 2013

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:C78DCFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2011

Errata do termo aditivo - dispensa de licitação 019/2011 – Publicado em 19/03/2013
Onde se lê: Termo aditivo n º 002/2013 ao contrato 43/2011
Leia-se: Termo aditivo n º 003/2013 ao contrato 43/2011
Colombo, 13 de agosto de 2013

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:013E932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA PP 073/2013

Aviso de Licitação - Errata

Edital – Pregão Presencial Nº. 073/2013
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de uniformes para as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação Cultura e Esporte, Saúde, Ação Social e Trabalho, Obras e Viação, Agricultura e Abastecimento, Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 2 de setembro de 2013 às 09:00 horas, conforme errata publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 15 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0EE1E9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/13

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 077/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Pesados (Caminhões e ônibus) “Multimarcas” com o fornecimento de peças (originais e paralelas) e Fornecimento de Peças (originais e paralelas) para Veículos Leves, Médios “Multimarcas” e Equipamentos Pesados (Máquinas) “Multimarcas” para atender as diversas Secretarias do Município de Colombo.
Data: 30 de agosto de 2013 às 14:00 horas
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 15 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:41C32B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 076/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 076/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada através de REGISTRO DE PREÇOS para execução serviços de confecção, instalação e manutenção de persianas, para atender as diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 30 de agosto de 2013 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 15 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:36DF57F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 514/2013

Súmula: "Altera a Lei nº. 500/2013, que autoriza a concessão de uso de espaço público".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º. e 7º., ambos da Lei nº. 500/2013, com advento desta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na Concessão de Uso e exploração onerosa para pessoas jurídicas, de bem público para a instalação de lanchonete/restaurante, situado na ESTAÇÃO RODOVIARIA MUNICIPAL, localizada na Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nesta cidade."
[...]

"Art. 7º. A manutenção e conservação da área, assim como as tarifas ou taxas, bem como as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais atinentes à atividade exercida serão determinadas pela competente Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Os banheiros constantes desta área não poderão ser taxados para utilização"
[...]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0E4DB745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2.013

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL - N° 010 – RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS, do concurso público em epígrafe conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva	Títulos	Nota Final
01	0063058	BARBARA KEROLLEN SIQUEIRA DA CRUZ	104456120	68,00	20,00	88,00
02	0062801	ALINE FLORO DE ARRUDA	89090156	68,00	18,00	86,00
03	0057464	ANDRIELLY FREIRIA DA SILVA	104299725	71,00	10,00	81,00
04	0062184	ELIZANGELA DOS SANTOS	69789960	69,00	9,00	78,00
05	0062574	SABRINA THAIS VIEIRA SANTOS SENKOWSKI	102548345	64,00	12,00	76,00
06	0058590	SOLANGE APARECIDA BELETATO CARBONE	77592377	51,00	20,00	71,00
07	0064200	SUELI DE LOURDES ROSSI	51654820	50,00	20,00	70,00
08	0061843	DEBORAH LOPES DE ALMEIDA	97643660	55,00	15,00	70,00
09	0065220	DULCíLIA ROSSI DE LIMA	22196707	50,00	19,00	69,00
10	0064844	JANAINA FERNANDA VITALIANO COELHO	90960806	48,00	20,00	68,00
11	0062533	DIANE CAROLINE MARTINS	99947047	48,00	20,00	68,00
12	0062593	CRISTINA MACHADO RUIZ	109872571	56,00	12,00	68,00
13	0062104	LUZIA DE SOUSA PASSOS CASTORINO	547014788	59,00	7,00	66,00
14	0064609	ANDRÉIA PINHEIRO DA SILVA	97119619	47,00	18,00	65,00
15	0064766	LUZIA CHOPTIAN	86993135949	44,00	20,00	64,00
16	0064294	FRANCIéLLI SãO PEDRO FAVARãO	124511380	61,00	3,00	64,00
17	0063677	VALQUIRIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	6938	59,00	4,00	63,00
18	0058500	JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI	105542445	62,00	1,00	63,00
19	0065222	SIMONE LEANDRI	84561665	52,00	10,00	62,00
20	0064668	CéLIA EMIKO MIYATA	52380715	61,00	0,00	61,00
21	0063566	REGINA CARDOSO GOVEIA	90563750	61,00	0,00	61,00
22	0063815	LEIDI DAIANA PATRíCIA DOS SANTOS BELETAT	78946504	46,00	15,00	61,00
23	0057519	ELIANE AVELINO	96886829	53,00	7,00	60,00
24	0064555	BARBARA RIBEIRO FAVA	95988768	43,00	17,00	60,00
25	0065177	RAMIZA MARIA GONÇALVES	757356	48,00	11,00	59,00
26	0063520	ELIDA BERNARDINO RODRIGUES	55667934	55,00	4,00	59,00
27	0064554	CLEMILDA RCHA BARRETO CELONI	42606367	59,00	0,00	59,00
28	0062187	GLEICE JOVINO MARIANO	69561039	52,00	7,00	59,00
29	0064648	SANDRA VIEIRA DOS SANTOS	91861887	57,00	2,00	59,00
30	0057328	ALINE FLAVIA JORDAO	1061619055	51,00	8,00	59,00
31	0064334	ADRIANA FABIANO FREIRE	337775679	56,00	2,00	58,00
32	0063933	CLEIDE LARROSSA KATAYAMA	44035944	53,00	5,00	58,00
33	0061825	ELIZANGELA CRISTINA FLORENCIA DE OLIVEIR	52592640	58,00	0,00	58,00
34	0062450	SILVANA DE SOUZA BRITO BEZERRA	70379104	54,00	4,00	58,00
35	0058527	MEIRIELI DOS SANTOS COSTA	93445368	51,00	7,00	58,00
36	0058535	MAIARA CAROLINI BRAGATO	103046556	57,00	1,00	58,00
37	0058446	ELIZâNGELA FOGAçA DE PAULA	126326521	57,00	1,00	58,00
38	0064823	NELI APARECIDA FRANCISCATO	52380499	56,00	1,00	57,00
39	0064911	ROZANA APARECIDA DA SILVA	50201457	49,00	8,00	57,00
40	0062506	KEYLLA CIPRIANO DE BARROS	84753190	49,00	8,00	57,00
41	0064004	ROSEMARY DE SOUZA RODRIGUES	78580232	56,00	1,00	57,00
42	0063982	CARLA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	107264922	55,00	2,00	57,00
43	0057160	JOSIANE MARIA DOS SANTOS	123144279	52,00	5,00	57,00
44	0062508	JOSIMARA BERTUSSI CAMARGO SILVERIO	89591457	41,00	15,00	56,00
45	0062351	NATALI MOURA MAGALHãES	103639387	54,00	2,00	56,00
46	0064995	ESTELA DE AQUINO	4969	54,00	1,00	55,00
47	0063727	ELISâNGELA DA SILVA MACHADO MIEHE	67166248	43,00	12,00	55,00
48	0062260	MôNICA APARECIDA CAVALCANTE	346020013	53,00	2,00	55,00
49	0061590	VANIA FRANCIANE LAFRAIA DO NASCIMENTO	28494650	55,00	0,00	55,00
50	0057424	ANA PAULA BARROS	109873136	52,00	3,00	55,00
51	0064243	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	110756720	52,00	3,00	55,00
52	0057178	BRUNA DA SILVA DE LIMA	109872261	55,00	0,00	55,00
53	0064502	ADRIELLE CRISTINA ARAUJO DA SILVA	126153945	54,00	1,00	55,00
54	0057312	ROSâNGELA DE GODOI COSTA	123006836	52,00	2,00	54,00

55	0057523	CRISTIANE APARECIDA FAVARãO	95391966	54,00	0,00	54,00
56	0065211	TATIANE MOTA PAZ	7858144	54,00	0,00	54,00
57	0063123	RENATA TEIXEIRA FARIAS BORTOLUZZI.	123256590	49,00	5,00	54,00
58	0058456	MARISTELA FERNANDA ANTôNIO FREI	85824740	53,00	0,00	53,00
59	0064797	MAXLAINE CARDOSO PEDROSO	82888667	49,00	4,00	53,00
60	0062091	SUELEN MAIA DE CARVALHO	126327447	53,00	0,00	53,00
61	0061437	ILZA DOS SANTOS CAETANO	73565300906	52,00	0,00	52,00
62	0064957	ELIANE APARECIDA POSSO	59701827	52,00	0,00	52,00
63	0063375	SéRGIO APARECIDO DOS SANTOS MARTINS	62706350	52,00	0,00	52,00
64	0062583	RENATA CECíLIA DE SOUZA MARTINS	98999922	44,00	8,00	52,00
65	0057046	ADRIANA CARLOS FERREIRA FERRO	85168673	52,00	0,00	52,00
66	0063384	CARLA MERIELE TEIXEIRA	91938103	51,00	1,00	52,00
67	0061430	GRACIELLE FERREIRA SANTOS	101408507	49,00	3,00	52,00
68	0057487	LARISSA RODRIGUES FLORENTINO	128003770	48,00	4,00	52,00
69	0064880	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	79083100	48,00	3,00	51,00
70	0061552	FERNANDA ANDRADE AGUILAR	91673967	50,00	1,00	51,00
71	0064358	INARA PACHECO DE SOUZA	96399626	51,00	0,00	51,00
72	0062226	MARLA NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	124169046	50,00	1,00	51,00
73	0063598	VANETE VICENTE PREZZOTO	59314335	48,00	2,00	50,00
74	0064795	EDNEIA VELLOZO TELES	49938543	43,00	7,00	50,00
75	0063564	ROSILEIDE GOMES FERES ROCHA	69822266	50,00	0,00	50,00
76	0062731	PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	96226632	43,00	7,00	50,00
77	0057483	ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES	94585996	49,00	1,00	50,00
78	0058576	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	124486041	47,00	3,00	50,00
79	0065276	LUCINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	40541780	49,00	0,00	49,00
80	0064613	MADALENA LOPES PEINADO	5967636	49,00	0,00	49,00
81	0065021	NAAMA DE OLIVEIRA	95636756	48,00	1,00	49,00
82	0062872	CLEIDE APARECIDA PINA FIM	59141830	45,00	3,00	48,00
83	0065391	ADRIANA APARECIDA DE NORONHA MARQUES	130762182	48,00	0,00	48,00
84	0061562	LUANA ALVES DEMARICEIA	103870925	48,00	0,00	48,00
85	0063865	DENISI VIEIRA DA CONCEICAO	125955541	48,00	0,00	48,00
86	0064374	DAIANE SILVA	102888596	47,00	0,00	47,00
87	0062919	MARIA LUCIA VIDAL VARGAS	56587322	46,00	1,00	47,00
88	0062236	MAYARA LAYSSA DE OLIVEIRA	130444768	47,00	0,00	47,00
89	0058536	ANDREIA PORTO MALAGUTTI CAETANO	88007662	42,00	4,00	46,00
90	0065083	THAISE MICAELA PINHEIRO DA SILVA EVANGEL	103728843	46,00	0,00	46,00
91	0062931	APARECIDA DA PENHA DE MELO BOSCARIOL MEQ	48477062	40,00	5,00	45,00
92	0064623	DIVANIR OLIVEIRA PRETO	57171898	41,00	4,00	45,00
93	0063915	MôNICA ALVES DA SILVA	87687066	45,00	0,00	45,00
94	0063701	DIOMAR ALVES RIBEIRO	97444021	44,00	1,00	45,00
95	0063386	ADRIELLY FERNANDA MACHADO	87021416	42,00	3,00	45,00
96	0062438	LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA	105558651	43,00	2,00	45,00
97	0064060	RODRIGO BAROZI	10253838	44,00	1,00	45,00
98	0057166	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	124511712	43,00	2,00	45,00
99	0063847	ANA KELLY DE LIMA PEREIRA	103386772	44,00	1,00	45,00
100	0064517	DHENIFER ROSSI DA SILVA	98381864	42,00	2,00	44,00
101	0057504	RENATA FERNANDA RODRIGUES AMARAL MILANI	90098888	44,00	0,00	44,00
102	0057461	GISLENE FIRMINO DE LIMA	109874493	42,00	1,00	43,00
103	0065339	KARINE TATIELE APARECIDA FARIA CAPUTO	126801084	42,00	1,00	43,00
104	0064861	BIANCA PAULINE PEREIRA	103142994	42,00	1,00	43,00
105	0064814	MARIA SILENE DA SILVA	63912328	40,00	2,00	42,00
106	0065133	SERNAI DE CASTRO GABAN DOMINGOS	76575843	42,00	0,00	42,00
107	0063661	PAMELA CORREA DA SILVA	90520520	42,00	0,00	42,00
108	0062636	CHRISTYANE BATISTA DE NOVAIS	103728681	41,00	1,00	42,00
109	0063873	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	104299806	42,00	0,00	42,00
110	0058493	PATRICIA PAROLO MIRANDA	111085838	41,00	1,00	42,00
111	0061421	MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO SIL	45642739	40,00	1,00	41,00
112	0064297	EDNA CARDOSO SãO PEDRO FAVARãO	59407112	40,00	1,00	41,00
113	0062509	ROMILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	89108292	41,00	0,00	41,00
114	0064103	EVELAINE SABRINA DA SILVA CARVALHO	12301	40,00	1,00	41,00
115	0064642	ANDREIA MACIEL DA SILVA	103729262	41,00	0,00	41,00

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) / ENSINO FUND. (1º AO 5º ANO)

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva	Títulos	Nota Final
01	0063377	JOSIANE FLORENTINO DE OLIVEIRA	102656016	85,00	12,00	97,00
02	0064246	JOSIANE ARAUJO DE SOUZA	90563718	76,00	20,00	96,00
03	0061870	CLáUDIA SCUDELER	64037773	74,00	16,00	90,00
04	0057526	ANA CRISTINA MALAGUTI LUCIO	51654099	71,00	16,00	87,00
05	0062347	NEURIDES DE AZEVEDO	64565664	67,00	18,00	85,00
06	0063687	AURENICE DE SOUZA CELLONI	41647035	64,00	20,00	84,00
07	0065094	VALERIA APARECIDA PRADO DA SILVA	85509721	67,00	16,00	83,00
08	0062379	FERNANDA MARIA PRADO SILVA	89986320	65,00	18,00	83,00
09	0064446	MARA MASSAKO MIYAMOTO MATUSHITA	41570202	70,00	12,00	82,00
10	0062471	ROSELI MARTINS NOVAIS FERREIRA	49229615	73,00	9,00	82,00
11	0057157	VANIA NEGRI SAKATA	59967932	65,00	17,00	82,00
12	0063324	ANA PAULA DE SOUZA	94814545	64,00	18,00	82,00
13	0063514	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	44194678	61,00	20,00	81,00
14	0064248	NELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	61804102	62,00	18,00	80,00
15	0065317	ANDREA MAGNANI RIBEIRO	67365437	59,00	20,00	79,00
16	0065383	ROSA ALVES DO NASCIMENTO	1796492	61,00	15,00	76,00
17	0064864	ELIZABETH DE LIMA PEREIRA SZEWCZUK	51654951	61,00	15,00	76,00
18	0064991	MARLENE EMIKO MATUSHITA	49701810	60,00	16,00	76,00
19	0057403	LUCIANA DE SOUZA MOLINA NUNES	80136676	56,00	20,00	76,00
20	0064855	MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE	1409400	56,00	19,00	75,00
21	0064292	NEUSA DE CASTRO SOARES RIBEIRO	12579632	58,00	16,00	74,00
22	0065255	SANDRA VALERIA BORGES RORATO	61674420	65,00	9,00	74,00
23	0065174	PAULA RENATA LOBATO DE SOUSA	62656085	66,00	8,00	74,00
24	0063331	SARA BATISTA DE MIRANDA	1744270	53,00	20,00	73,00
25	0065374	MARIA LUCIA PROCOPIO	39731177	56,00	17,00	73,00
26	0064765	GILDA MORELLI	41553308	55,00	18,00	73,00
27	0061733	MéRCIA NITSCHE MANSO RICOLDI	42491977	55,00	18,00	73,00
28	0065235	ROSIMAR RIBEIRO MAINA	47072089	55,00	18,00	73,00
29	0057490	ROSILEY GOMES DA COSTA GUERAS	65199882	54,00	19,00	73,00
30	0064745	JULCILÉA BUSSOLA DE MELLO	68775159	55,00	18,00	73,00
31	0058623	MôNICA MIYUKI TANAKA	89083281	53,00	20,00	73,00
32	0057462	ALINE SUELLEN BATISTA	103142539	62,00	11,00	73,00
33	0064960	LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO	34116903	53,00	19,00	72,00
34	0063354	TEREZINHA AGUILERA GONÇALVES	42837571	52,00	20,00	72,00
35	0065143	MARTA CRISTINA ALEMANGES COSTA	137316900	52,00	20,00	72,00
36	0063051	NICENEIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	54310951	52,00	20,00	72,00
37	0064408	ELENI DA SILVA FURIOSO	70148030	52,00	20,00	72,00
38	0061600	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	62436212	57,00	15,00	72,00
39	0061567	SANDRA MARA MEGUMI SHINKAWA	46314158	51,00	20,00	71,00
40	0064826	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	49939019	52,00	19,00	71,00
41	0063575	ANIELE CALIS ALMEIDA	95656528	61,00	10,00	71,00
42	0065016	SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA	101345572	50,00	20,00	70,00
43	0064035	ZENAIDE GERALDI DE ALMEIDA FAEDO	79103560	49,00	20,00	69,00
44	0063947	JOICE BUSSOLA	86702037	49,00	19,00	68,00
45	0062564	ROSIMEIRE RAMOS BARBOSA LIMA	6927	60,00	8,00	68,00
46	0057374	PRISCILA VELOSO ELER ILTO	70531445	49,00	19,00	68,00
47	0062754	ANGELA MARIA DA SILVA GOMES	79083186	59,00	9,00	68,00
48	0064546	MARLI MADUREIRA	71544940	50,00	18,00	68,00
49	0064727	ELAINE NOGUEIRA	88527453	58,00	10,00	68,00
50	0064680	ELIANE DIAS MEIRA	90854070	52,00	16,00	68,00
51	0062214	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	94952085	59,00	9,00	68,00
52	0062546	VALERIA FRANCISCA FERREIRA	1638378	55,00	12,00	67,00
53	0061897	TâNIA DA SILVA PONTES	68904013	55,00	12,00	67,00
54	0064496	LUZIA MARTHA PARIS	38903220	59,00	8,00	67,00
55	0063768	VALDELY CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	7361751	47,00	20,00	67,00
56	0064915	LUCIANE KATIA ROSA HUBEN	99951974	51,00	16,00	67,00
57	0063579	ELIANA FRANCISCO ROLIM	80862962	52,00	15,00	67,00
58	0065311	SILVIA MORAES SANTOS	77234586	58,00	9,00	67,00
59	0064234	ANALIA MARILIA DE ALMEIDA GHIRARDELLI	17441019	51,00	15,00	66,00
60	0065182	REUMA NOEMI NAITZK VENIER	4250467	47,00	19,00	66,00
61	0064580	ADRIANA APARECIDA PARUSSOLO DE ALBUQUERQ	59032321	46,00	20,00	66,00
62	0065366	SUZANA REGINA DE GÓIS	61616845	55,00	11,00	66,00
63	0064233	SILVIA ABIGAIL DAMA LULU	80314760	51,00	15,00	66,00
64	0063845	KATHERYNE KATYUSCIE NASS DA CRUZ	71412393	61,00	5,00	66,00

65	0063890	JéSSICA DA SILVA DOS SANTOS	102888642	66,00	0,00	66,00
66	0058646	CLEUSA APARECIDA LEONI VILA REAL	50356588	46,00	19,00	65,00
67	0063955	VERA LUCIA ULIANO	42394321	48,00	17,00	65,00
68	0057478	EDITE MELATO DA SILVA	60822620	45,00	20,00	65,00
69	0064744	ELAIDE SIEPMANN	70226740	57,00	8,00	65,00
70	0064947	ELISâNGELA NOGUEIRA	63866652	55,00	10,00	65,00
71	0064649	ERIKA FAVORETO SILVA	58613681	49,00	16,00	65,00
72	0062422	ROSINEIDE NUNES DE CARDOSO	75283946	48,00	17,00	65,00
73	0062885	NILCEIA BACHETA BASTOS	69013171	46,00	19,00	65,00
74	0064897	MARIA LOURDES DA SILVA PEREIRA	57241950	44,00	20,00	64,00
75	0063954	WALDIRENE DOS SANTOS ROSSETTO	72175409	56,00	8,00	64,00
76	0064887	LAURA NUNES DE MAGALHãES NETA	59484362	45,00	19,00	64,00
77	0064713	VALERIA DE FATIMA BORGES MARINHO	82696024	47,00	17,00	64,00
78	0065148	GICELIA GONÇALVES LUIZ	82315748	53,00	11,00	64,00
79	0061528	ANDRÉA APARECIDA BOSSA	71346943	45,00	19,00	64,00
80	0064705	ANDRéIA RIBEIRO GUIMARãES RANGEL	88313437	52,00	12,00	64,00
81	0065232	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	8690	54,00	10,00	64,00
82	0064858	BERENI RIBAS DE SOUZA MARCELINO	64230310	43,00	20,00	63,00
83	0057512	JEDIANY DE SOUZA SILVA	10987220	55,00	8,00	63,00
84	0063257	JANDIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	19267610	45,00	17,00	62,00
85	0063346	LUZINEIDE RODRIGUES LIMA	14008861	42,00	20,00	62,00
86	0061751	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	66428265	62,00	0,00	62,00
87	0058543	MARIA APARECIDA DA COSTA	6574313	51,00	11,00	62,00
88	0065171	MáRCIA ASSIS DE JESUS	93914015	53,00	9,00	62,00
89	0063132	TATIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	9481462	52,00	10,00	62,00
90	0065146	VANESSA STEFANI DE SOUZA	96325223	46,00	16,00	62,00
91	0063350	LENI COSTA DA SILVA	31472016	41,00	20,00	61,00
92	0057337	SIRLENE DE ALEMIDA BESSANI BORGES	42604984	52,00	9,00	61,00
93	0062239	BRUNO CÉSAR DE SOUZA GONÇALVES	104056261	57,00	4,00	61,00
94	0062247	KéSIA LOPES DA SILVA	101894975	61,00	0,00	61,00
95	0057332	MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	3053	51,00	9,00	60,00
96	0064106	MARIA APARECIDA RUELLA CHIRÉIA	49403240	41,00	19,00	60,00
97	0063937	LAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	57869950	40,00	20,00	60,00
98	0061863	ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA	50025675	48,00	12,00	60,00
99	0063361	JOELMA GONÇALVES BALLAROTTI	58689300	56,00	4,00	60,00
100	0065137	ANGELA DE ARAUJO OLIVEIRA KRACHINSCKI	61839615	41,00	19,00	60,00
101	0064698	MARCIA RONDEN	88946596	60,00	0,00	60,00
102	0063461	ANGELA ADRIANA SOUZA DE FREITAS CAMPAROT	1019098	51,00	9,00	60,00
103	0062202	GRACIELE NERI SOBRAL DA SILVA	97530327	48,00	12,00	60,00
104	0063688	LUCIANA VITORIANO	132238561	57,00	3,00	60,00
105	0065103	MARINILZA CRISTINA FREI MATEUS	59850105	59,00	0,00	59,00
106	0064457	LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS	60196249	41,00	18,00	59,00
107	0063930	MARIA APARECIDA MOREIRA MENIQUETI	46982932	54,00	4,00	58,00
108	0065059	LUZIA GALDINO DA SILVA	5021925	46,00	12,00	58,00
109	0064748	ANTONIO VICENTE DE LIMA	131273576	42,00	16,00	58,00
110	0061603	MARCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	60588961	47,00	11,00	58,00
111	0064958	RENATA VITERBO DE OLIVEIRA	74122884	42,00	16,00	58,00
112	0062011	ANDRéIA APARECIDA PIRES MARQUES	86995620	46,00	12,00	58,00
113	0063313	ROSINEIDE BONIFACIO F ABIANO	129891793	53,00	5,00	58,00
114	0062933	EDNA REGINA DA SILVA	70057166	49,00	8,00	57,00
115	0065114	KAREN RIBEIRO GRANADO	106027684	55,00	2,00	57,00
116	0057527	ELIZANGELA D ANGELO	60416290	49,00	7,00	56,00
117	0063958	ANDRESSA LUIZA FURTADO	111085323	55,00	1,00	56,00
118	0065003	NATáLIA DE AQUINO FERREIRA DOS SANTOS	135835650	55,00	1,00	56,00
119	0065153	EVELYN CAROLLAYNE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	132216177	53,00	3,00	56,00
120	0063343	CELIA MARTINS	33866259	50,00	5,00	55,00
121	0064439	LAURINDA MARCELINA DE SOUZA	41811382	46,00	9,00	55,00
122	0063223	LORITA APARECIDA DEVENS	30888880	40,00	15,00	55,00
123	0064082	INEZ SANTIAGO LOPES DOS SANTOS	63747025	52,00	3,00	55,00
124	0065392	PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA	86423979	55,00	0,00	55,00
125	0065321	RENATA DA SILVA BARBOSA	85136445	54,00	0,00	54,00
126	0064893	ERICA LUZIA DOS SANTOS	73066689	42,00	12,00	54,00
127	0062517	VERONICA APARECIDA BORGES	105442470	42,00	12,00	54,00
128	0065020	VANIA VICENTIM AIHARA	52592020	53,00	0,00	53,00
129	0065118	VALERIA DEMARCHI	62987324	46,00	7,00	53,00
130	0064776	ADéLIA HONóRIO	70942453	43,00	10,00	53,00
131	0063664	ANDRESSA DE PAULA FERREIRA	102132874	51,00	2,00	53,00
132	0061416	HIGOR BELAFRONTE DE ANDRADE	129918756	51,00	2,00	53,00
133	0065297	MARIA CELIA SARTORI BRUNO	34133611	49,00	3,00	52,00
134	0065353	CELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA ORTEGA	48123198	44,00	8,00	52,00
135	0063601	DENISE RENATA ZEQUIM MANGOLIN	98449957	52,00	0,00	52,00
136	0058653	ELIZABETE BONFIM	31102596	41,00	10,00	51,00
137	0061911	MARIA DE LURDES ANTONIO DOS SANTOS	41141778	41,00	10,00	51,00
138	0064218	VANESSA DE ARAúJO ZANQUETTA ZAMARRENO	104377521	42,00	9,00	51,00
139	0057426	TAMIRES DE OLIVEIRA BENTO	105127952	50,00	1,00	51,00
140	0063392	RITIELI BELLAFRONTE GREGUIN	131203128	50,00	1,00	51,00
141	0057266	APARECIDA BATISTA PARDIM CARNEIRO	241460943	41,00	9,00	50,00
142	0065344	ILDA DA SILVA MONTEIRO	7050682	45,00	5,00	50,00
143	0063403	VIRGINIA MARIA BORGES	94539145	40,00	10,00	50,00
144	0064666	VANESSA APARECIDA SIMÕES	110387750	50,00	0,00	50,00
145	0063936	JANAINA CECILIA ROSA MURATORE XAVIER DE	75416594	49,00	0,00	49,00
146	0063404	EVA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	81178460	49,00	0,00	49,00
147	0063430	FERNANDO FIORETI FRASSON	95988776	48,00	0,00	48,00
148	0064520	ROSANA APARECIDA LOPES	9893342	48,00	0,00	48,00
149	0063962	MARIENE FELICIA BELOTO VENTURA	123397282	48,00	0,00	48,00
150	0064612	SOLANGE VALENTE DIAS	42114340	47,00	0,00	47,00
151	0065382	DANIELE MAYARA GONÇALVES DE CARVALHO	105542640	47,00	0,00	47,00
152	0065278	MICHELE DIAS DE SOUZA	102889053	45,00	1,00	46,00
153	0063260	KARLA FERNANDA PIRES DELFINO	125252567	46,00	0,00	46,00
154	0058430	KARINA VIEIRA DE SOUZA	103355230	45,00	1,00	46,00
155	0062254	GABRIEL DE OLIVEIRA BIAZZI	131799918	46,00	0,00	46,00
156	0062035	ALESSANDRA DE OLIVEIRA GATTO	106017310	44,00	1,00	45,00
157	0063030	THAYNARA RODRIGUES DE AMORIN	124519900	44,00	1,00	45,00
158	0064456	THAíS REGINA DE GóIS CARVALHO	124523079	42,00	3,00	45,00
159	0064212	VâNIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	6530094	41,00	3,00	44,00
160	0064010	ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA	17581513	43,00	0,00	43,00
161	0062111	CLAUDIANA GOMES DA SILVA	125073174	43,00	0,00	43,00
162	0065107	FRANCIELLY DOS SANTOS FERREIRA	75030304	43,00	0,00	43,00
163	0064628	SILVANA MACHADO DE OLVEIRA	108316241	42,00	1,00	43,00
164	0064524	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	92497674	41,00	1,00	42,00
165	0064607	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA	101572552	42,00	0,00	42,00
166	0064901	MARIA DENIR LAGUILLO ROSA	8530904	40,00	1,00	41,00
167	0062290	MARCELA GORETE ALVES	99603097	41,00	0,00	41,00
168	0064376	CLAUDETE CRISTINA DE MORAES AMORIM	81233780	40,00	0,00	40,00
169	0065376	TAIS PEREIRA SILVESTRE	124522366	40,00	0,00	40,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva	Títulos	Nota Final
01	0065246	DEZIREE BREGANO	71571122	63,00	0,00	63,00
02	0058677	EWERTON LEANDRO MARQUES BATISTA	91010194	52,00	5,00	57,00
03	0057061	LEQSSANDRO BORGES DA SILVA	86928698	53,00	0,00	53,00
04	0061671	TATIANE APARECIDA GONÇALVES	98381589	44,00	1,00	45,00

Goioerê, 14 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F5EF475D

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Exercício 2012			
Período: Janeiro à Dezembro			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
Administração Direta			
ATIVO	R$	PASSIVO	R$
ATIVO FINANCEIRO	4.723.407,27	PASSIVO FINANCEIRO	3.780.994,45
DISPONIBILIDADES		Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	1.622.954,12
CAIXA	0,00	Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	280.613,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	95.949,83	Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	739,27
BANCOS CONTA VINCULADA	2.107.977,44	Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	22.710,41
TOTAL DISPONIBILIDADES	2.203.927,27	Restos a Pagar do Exercício Anterior	231.819,29
		Contas a Pagar do Exercício	1.595.038,65
REALIZÁVEL			
		Serviço da Divida a Pagar	0,00

Créditos Intragovernamentais	0,00		
		Consignações e Retenções	26.978,16
Devedores Diversos	289.596,12		
		Cauções	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
		Convênios e Auxílios	0,00
Depósitos Judiciais	2.229.883,88		
		Depósitos de Outras Origens	141,55
Créditos Intergovernamentais	0,00		
		Débitos Tesouraria	0,00
Contas Pendentes	0,00		
Créditos em Circulação	0,00		
TOTAL REALIZÁVEL	2.519.480,00		
Total Ativo Financeiro	4.723.407,27	Total Passivo Financeiro	3.780.994,45
ATIVO PERMANENTE	275.358.003,82	PASSIVO PERMANENTE	11.666.927,23
Bens móveis	3.964.411,32	CONTRATO	2.982.984,04
Bens imóveis	35.562.317,99	CONFISSÃO	6.564.615,92
Bens de natureza industrial	0,00	PRECATÓRIOS	2.119.327,27
Títulos e Valores	0,00	OUTRAS DÍVIDAS	0,00
Bens Móveis em Proc. Aquisição	0,00		
Bens Imóveis em Proc. Aquisição e Obras em Andamento	0,00		
Bens de natureza Ind. em Proc. Aquisição	0,00		
Bens de Natureza Cultural	0,00		
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00		
Almoxarifado	0,00		
Empréstimos concedidos	286.239,81		
Dívida ativa	25.037.751,38		
Outros créditos	110.257,47		
Bens de Domínio Público	210.397.025,85		
Total Ativo Permanente	275.358.003,82	Total Passivo Permanente	11.666.927,23
TOTAL ATIVO FINANCEIRO + PERMANENTE	280.081.411,09	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO + PERMANENTE	15.447.921,68
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	264.633.489,41
ATIVO COMPENSADO	41.512.609,37	PASSIVO COMPENSADO	41.512.609,37
Bens de Domínio Público	4.211.466,02	Bens de Domínio Público	4.211.466,02
Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração	8.429.529,76	Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração	9.488.294,67
Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	473.874,55	Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00
Responsabilidade de Terceiros	1.338.809,13	Responsabilidade de Terceiros	753.918,77
Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00	Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00
Partic.em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00	Partic.em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00
Convênios	0,00	Convênios	0,00
Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00	Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00
Inventário Físico de Bens Móveis	0,00	Inventário Físico de Bens Móveis	0,00
Diversas Compensações	27.058.929,91	Diversas Compensações	27.058.929,91
Total Ativo Compensado	41.512.609,37	Total Passivo Compensado	41.512.609,37
TOTAL DO ATIVO	321.594.020,46	TOTAL DO PASSIVO	321.594.020,46

GOIOERE, 14/08/2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
Contador - CRC: 016018-PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3AAC65D1

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.562/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.167/2.012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.302.0016.2.032-MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.505-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 110.000,00
-TOTAL	R$. 110.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.302.0016.2.032-MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.498-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 50.000,00
3.3.90.39.504-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 110.000,00

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2068F40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 427/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 0307 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, veiculada na data de 15 de Agosto de 2013, Páginas 22 e 23, foi publicada a Portaria nº. 427/2.013, onde houve incorreção no período de Licença.

Onde se lê:
..., iniciando-se em 01 de Agosto de 2013 e encerrando-se em 01 de Fevereiro de 2014...

Leia-se:
..., iniciando-se em 09 de Agosto de 2013 e encerrando-se em 08 de Fevereiro de 2014...

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:45D3D3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 061/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR Horário: 09:30 horas. Data: 29/08/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Goioerê, 13 de agosto de 2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:DF2D0262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 062/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA E RÉGUAS ANTROPOMÉTRICA, PARA PESAGEM DAS CRIANÇAS INSERIDAS EM PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 16:00 horas. Data: 29/08/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Goioerê, 13 de agosto de 2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:BF59323E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 063/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 30/08/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Goioerê, 13 de agosto de 2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:4A60BDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 064/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 65 M² DE CALÇADA DO TIPO PAVER, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 30/08/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Goioerê, 13 de agosto de 2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:6F2F3CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 065/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE DE GOIOERÊ, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 02/09/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Goioerê, 13 de agosto de 2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:8119F67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 066/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO KARATÊ NAS ESCOLAS E NO ESPORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 02/09/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Goioerê, 13 de agosto de 2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:90DC8007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 067/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EXTINTORES NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 03/09/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Goioerê, 13 de agosto de 2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:0B9EE156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 068/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM PABX/TELEFONIA E REDE DE INTERNET, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E CÓPIADORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 03/09/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Goioerê, 13 de agosto de 2013

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:E107EF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2013.
Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs ou solicitação no e-mail pregao_pmg@hotmail.com.
Goioerê, 13 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:219DF78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13
CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS L
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE RENDA E SOCIABILIDADE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.185,60 (cinqüenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
DATA: 15/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:952BC04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13
CONTRATADO: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - M
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE RENDA E SOCIABILIDADE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.966,40 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
DATA: 15/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:A67293DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 15/08/13
CONTRATADO: B.H.R. BERBET - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE RENDA E SOCIABILIDADE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.528,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais)
DATA: 15/08/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:79CF97D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 055/2.013
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-Pr, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu PREFEITO LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão nº 055/2013, conforme o quadro abaixo.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNIT. (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 1000X20 BORRACHUDO – LEVORIN	20 Serv	298,00	PEABIRU COM. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 1000X20 LISO – LEVORIN	10 Serv	295,00	PEABIRU COM. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 1000X20 RADIAL – LEVORIN	08 Serv	330,00	PEABIRU COM. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 1300x24 – LEVORIN	08 Serv	634,00	M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 14.9/24 – LEVORIN	04 Serv	700,00	M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 14.9/28 – RANK	04 Serv	785,00	RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 1400x24 – RANK	08 Serv	745,00	RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
08	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 17.5x25 – BORRACHA RUZI	08 Serv	805,00	AFONSO PNEUS LTDA - EPP
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 18.4/15-30 - RANK	04 Serv	878,00	RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 18.4/15-34 – LEVORIN	04 Serv	1.130,00	M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 23-1/30 – RANK	04 Serv	1.299,00	RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 750-16 LISO - – BORRACHA UNIBOR	10 Serv	196,00	AFONSO PNEUS LTDA - EPP
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 900X20 BORRACHUDO – LEVORIN	10 Serv	293,00	PEABIRU COM. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 900X20 LISO – LEVORIN	10 Serv	286,00	PEABIRU COM. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 900X20 RADIAL – LEVORIN	04 Serv	300,00	PEABIRU COM. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
16	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	08 Serv	239,00	AFONSO PNEUS LTDA - EPP

	17.5 X 25 – FRIA – BORRACHA RUZI			
17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DO PNEUS 1300X24 – FRIA – LEVORIN	04 Serv	329,00	M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê - PR, 16 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

CARLOS AFONSO DENIPOTTI
Afonso Pneus Ltda - EPP

EDISON JAIR DE MELLO
Reconor Recapagem de Pneus Ltda - ME

JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA
Peabiru Com. de Recauchutagem de Pneus Ltda - ME

WALLINSON DE MELO
M & M Comércio de Pneus Ltda

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:F89D0F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N°. 059/2.013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR, COM ELEVADOR DE CONTAINER, ZERO KM, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
AVISO DE SUSPENSÃO
A Pregoeira do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, designado pela Portaria nº. 420/2013, torna público aos interessados que o Pregão nº. 059/2013, com abertura da sessão pública prevista para o dia 16 de agosto de 2013, às 09:30 horas, que decidiu SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Impugnação ao Edital.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no site do www.licitacoes–e.com.br.
Goioerê, 15 de agosto de 2.013.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:F43DE3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora NÁDIA MAYARA DOS SANTOS, exercendo o cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-08-2013 a 30-08-2013 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2011/2012.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:123D95BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Usufruídas:
Jessica Cateli Soares	Assistente Social	11/2011 a 11/2012	19-08-2013 a 17-09-2013
Maria Aparecida Santos Rocha	Diretora Deptº.Assistência Social.	01/2011 a 01/2012	13-08-2013 a 11-09-2013

CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C4D24877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ajoncival Ribeiro Pântano	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2012 a 07/2013	05-08-2013 a 03-09-2013
Ivanir Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2012 a 07/2013	05-08-2013 a 03-09-2013
Cicera Aparecida Siqueira do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2012 a 09/2013	09-08-2013 a 07-09-2013
José Graciano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2008 a 10/2009	13-08-2013 a 11-09-2013
Gilberto Aparecido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	12/2011 a 12/2012	25-08-2013 a 23-09-2013

CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:EDEFA42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor VALDIR PEREIRA Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Defesa Civil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-08-2013 a 30-08-2013, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3B359E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor WALTER RODRIGUES MOUTINHO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15-08-2013 a 13-08-2013, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:EAA102B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Artigo 1º - A senhora VANESSA GUIMARÃES RODRIGUES, portadora do RG nº. 9.946.212-4 SSP/PR, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo VI da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.177/2013, a partir de 05 de Agosto de 2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de Agosto de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:E1BD7113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.563/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 13 de Agosto de 2013, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2010, senhor MARCOS SILVA FACHINA portador do RG Nº. 10058807-2 SSP/PR, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Agosto de 2013.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B94D73A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2013

OBJETO - Constitui o presente objeto o Registro de Preços para Aquisição de peças para manutenção PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo W130.
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologada e adjudicada o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 041/2013 - Registro de Preços nº. 031/2013, conforme segue ao vencedor:

HORBITORK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.153.043/0001-68	R$: 58.817,93
FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.258.257/0001-48	R$: 64.994,36

ITENS	PROPONENTES
001,002,003,004,005,006,007,008,009,016,019,022,024 026,029,032,033,034,038,040,043,044,045,046,047,048 049,050,052,053,054,056,057,058,059,060,070	HORBITORK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.153.043/0001-68
010,011,012,013,014,015,017,018,020,021,025,027,028 030,031,035,037,039,041,042,051,055,061,062,063,064 065,066,067,068,069	FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.258.257/0001-48

Iguatu, 15 de agosto de 2013.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:EC379F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

No extrato das atas de registro de preços nº. 042/2013, 043/2013 e 044/2013 publicada dia 15 de agosto de 2013, Código Verificador: AEFC8572, E41F9671e 75f52704 no que se refere ao prazo de vigência do registro de preço no item 16 da presente ata.
Onde se lê: O prazo de validade do registro de preços será de 03 (três) meses na ata de registro de preço 042/2013 e 043/2013 contados a partir da data de publicação da Ata.
Leia-se: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata.
Onde se lê: O prazo de validade do registro de preços será de 13 (doze) meses na ata 044/2013, contados a partir da data de publicação da Ata.
Leia-se: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata.

Iguatu, 15 de agosto de 2013.

RUBIA MARA DI BERNARDO PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:52E9E5A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2013

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2013

OBJETO: O presente objeto refere-se á contratação de um Terapeuta Ocupacional para a implantação do NASF 3 (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de um Terapeuta Ocupacional para a implantação do NASF 3 (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	Karine Beatriz Gonçalves CPF:046.436.526-08 RG: 9.216..758	R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR descrito no item acima.

Iguatu 15 de agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:A5D81A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 14/2013. Objeto: Serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação para pacientes encaminhados ao Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MINEIA SCARIOT BRUSKE, CNPJ da Contratada: 05.639.875/0001-51. Valor Contratado: R$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 141 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25, I.
Inácio Martins, 12 de agosto de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:170C2251

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 15/2013. Objeto: Prestação de eventuais serviços de hospedagens. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ARY SEBASTIAO DE ANDRADE, CNPJ da Contratada: 75.651.133/0001-27. Valor Contratado: R$ 7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25, inc. I.
Inácio Martins, 12 de agosto de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:0480B3B8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2013; Modalidade: Pregão nº 80/2013; Objeto: Aquisição de produtos para lavanderia do Pronto Atendimento Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OSMAIR RODRIGUES - ME; CNPJ da Contratada: 03.517.560/0001-06; Valor Contratual: R$ 5.520,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais); Assinatura: 01/08/2013; Prazo Execução: 01/08/2013 a 31/07/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:E4BAEB9B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 80/2013; Modalidade: Pregão nº 83/2013; Objeto: Aquisição de Arla 32; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TABISZ & CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 79.443.248/0001-87; Valor Contratual: R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais); Assinatura: 12/08/2013; Prazo Execução: 12/08/2013 a 11/08/2014

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:09C182F9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 81/2013; Modalidade: Pregão nº 84/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de monitoramento com câmeras de segurança; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GSP SERVICOS LTDA. - ME; CNPJ da Contratada: 11.011.051/0001-35; Valor Contratual: R$ 16.277,55 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos); Assinatura: 12/08/2013; Prazo Execução: 12/08/2013 a 11/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:B07BEABE

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 82/2013; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 14/2013; Objeto: Serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação para pacientes encaminhados ao Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MINEIA SCARIOT BRUSKE; CNPJ da Contratada: 05.639.875/0001-51; Valor Contratual: R$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 12/08/2013; Prazo Execução: 12/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3349B1AD

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 83/2013; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 15/2013; Objeto: Prestação de eventuais serviços de hospedagens; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ARY SEBASTIAO DE ANDRADE; CNPJ da Contratada: 75.651.133/0001-27; Valor Contratual: R$ 7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 12/08/2013; Prazo Execução: 12/08/2013 a 11/08/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3FF0A59C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 84/2013; Modalidade: Pregão nº 63/2013; Objeto: Fornecimento de equipamentos para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AWD COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 17.059.712/0001-89; Valor Contratual: R$ 2.528,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais); Assinatura: 13/08/2013; Prazo Execução: 60 dias. Prazo Vigência: 120 dias.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:48DF3734

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 85/2013; Modalidade: Pregão nº 63/2013; Objeto: Fornecimento de mobiliário para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: C K YOKOTA MOVEIS; CNPJ da Contratada: 04.340.669/0001-83; Valor Contratual: R$ 89.800,00 (Oitenta e Nove Mil e Oitocentos Reais); Assinatura: 13/08/2013; Prazo Execução: 60 dias. Prazo Vigência: 120 dias.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:FF3DB4B5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2013; Modalidade: Pregão nº 87/2013; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de Informática, para implantação do PAPI - Posto de Atendimento Parcialmente informatizado; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME; CNPJ da Contratada: 07.481.107/0001-48; Valor Contratual: R$ 4.209,00 (Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais); Assinatura: 14/08/2013; Prazo Execução: 6 meses.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:334D3B4C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2013; Modalidade: Pregão nº 63/2013; Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática para o Paço Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME; CNPJ da Contratada: 07.481.107/0001-48; Valor Contratual: R$ 47.300,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais); Assinatura: 13/08/2013; Prazo Execução: 60 dias. Prazo Vigência: 120 dias.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:21DAFAD4

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 086/2013
Modalidade: Pregão, na forma eletrônica; Síntese do objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar**; Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário; Recebimento das Propostas: até as 9:00h do dia 29/08/2013; Abertura das Propostas: das 9:00h às 9:30h do dia 29/08/2013, Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:30h às 10:00h do dia 29/08/2013, acrescido do período aleatório; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – Inácio Martins/PR - CEP: 85.155-000; Fone/Fax: (42) 3667-8011- E-mail: licitacoesinacio@yahoo.com

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:8EEEE0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 029/2013-PMI
PROCESSO Nº 058/2013-PMI
OBJETO: Registro de Preços para serviços futuros e parcelados de gás GLP engarrafado P-13 e P-45.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 28 de Agosto de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 29 de Julho de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:949829A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CONTRATADO: ALMIR BATISTA DOS SANTOS & CIA. LTDA.

CONTRATO Nº: 057/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento nas áreas de: fomento à industrialização, habitação e infraestrutura, inclusive com pesquisa e elaboração de projetos para a capacitação de recursos públicos das esferas Federal e Estadual, cadastramento junto ao SINCOV e respectivas prestação de contas, capacitação dos servidores do Município para o exercício destas funções com palestras, e assessoramento ao chefe do poder executivo na consecução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

DATA: 05/08/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
em 14 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F22036D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: ANGELINI & SILVA LTDA

CONTRATO Nº: 046/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento ao setor contábil e financeiro, para acompanhar e orientar na: elaboração, execução e readequação das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); para alimentação, fechamento e entrega dos seguintes sistemas: SIM AM (Sistema de Informações Municipais – acompanhamento mensal) ao TCE-PR, SISTN (Sistema de Coleta de Dados) da Secretaria do Tesouro Nacional, SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) do Ministério da Saúde, SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; na elaboração e montagem da prestação de contas anual do município; nas atividades do setor financeiro; e nas prestações de contas de convênios da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA: 26/07/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
em 26 de julho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F97B48DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2013 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: **ALCI N. BECKER & CIA. LTDA.**

CNPJ: 07.052.779/0001-38

CONTRATO Nº: 048/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos/ material permanente, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Convênio.

VALOR: R$ 2.511,96 (dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos)
DATA: **05/08/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
em 05 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B6DA2682

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 593/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.159,00** (um mil, cento e cinqüenta e nove reais), a favor do Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba e Guarapuava – Pr., nos dias 15 e 16/08/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade. Saída: 10:00 horas do dia 15/08, e retorno previsto às 23:00 horas do dia 16/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BABD0630

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 594/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 663,00** (seiscentos e sessenta e três reais), a favor do funcionário público municipal Sr. **PAULO SÉRGIO TUZINI**, referente ao

pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba e Guarapuava – Pr., nos dias 15 e 16/08/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em companhia do Prefeito Municipal. Saída: 10:00 horas do dia 15/08, e retorno previsto às 23:00 horas do dia 16/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4081585D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 70-2013

DISPÕE: Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e autorização contida na Lei Municipal nº 044/2012 – LOA,
D E C R E TA
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor **de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** como se segue:

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.010.10.301.0010.2.034	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 260	
0.1.000	Recursos Livres	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 261	
0.1.303	Receita de impostos	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 262	
3.1.495	Atenção Básica	50.000,00
SOMA		**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.010.10.301.0010.2.034	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil – Cód. 237	
0.1.000	Recursos Livres	150.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil – Cód. 238	
0.1.303	Receita de impostos	100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil – Cód. 239	
3.1.495	Atenção Básica	50.000,00
SOMA		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora – Crc – pr 04944/o-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:263F1761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MARCUS VALÉRIO BURKO, brasileiro, portador do RG n. 3.216.403-0, do CPF/MF n. 514.594.699-68, do CRM n. 11.964 do Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 004/2012 e Dispensa n. 001/2012,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO GÊNICO OBSTRETA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AS GESTANTES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, SENDO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS.
NÚMERO: 8º ADITIVO CONTRATUAL.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 004/2012, Dispensa de Licitação nº 001/2012.
DATA DO CONTRATO: 21 de Julho de 2013.
VIGÊNCIA: a vigência do presente se alongara até dia 21 de Agosto de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente a 01 (Um) mês de prestação de serviço.
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A9A72B2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 080/2013, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE DO TIPO UTILITARIA PARA ASSISTENCIA TECNICA E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO SOLO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 01001336-9/2012 PRONAT, SINCOV Nº052615/201** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

VERITÁ VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.528.232/0001-06.

LOTE 001: no valor de **R$ 32.390,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais.)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitário.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 14 de Agosto de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6878988B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licita tório nº. 080/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013**, que tem por objeto **DE UMA CAMIONETE DO TIPO UTILITARIA PARA ASSISTENCIA TECNICA E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO SOLO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 01001336-9/2012 PRONAT, SINCOV Nº052615/201** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VERITA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 83.528.232/0003-06.

LOTE 001: no valor de **R$ 32.390,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Noventa Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 32.390,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Noventa Reais)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de Agosto de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:218A82EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2013

Portaria nº 274/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, Hugo Leandro Pereira motorista de a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 275,00(duzentos e setenta e cinco reais) sobre seu vencimento básico.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09(nove) dias do mês de Agosto de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A5F878F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 276/2013

SÚMULA: Concede Diária(s) a Agente Político do Município, e dá outras providências.

DIÁRIA Nº 35
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 003/2005, resolve:
Conceder Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 01 (uma)
Espécie: Dentro do Estado – sem pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Destino/UF: Guarapuava - PR
Objetivo: Reunião no Consorcio de Saúde CIS discutir aluguel do hospital Nossa Senhora do Belém.
Código do IBGE do Município destino: 09491

Início: 15/08/2013
Data Final: 15/08/2013
Laranjal, 15 de Agosto de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:01D3BC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006

Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 029/2010-PML, Tomada de Preços 013/2010-PML celebrado entre o Município de Loanda e a empresa Construteto- Comercio de Materiais Elétricos Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **CONSTRUTETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 2270, Jardim São Jorge, CEP: 87.711-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.887.364/0001-60, nete ato representado por seu sócio administrador, Valdenir Mechia, brasileiro casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Lázaro Figueiredo Vieira, 227, Jardim Paulista III, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade rg nº 12.350.656 SSP/SP, e do CPF/MF nº 042.722.888-30, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº 029/2010-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 029/2010 – PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de um centro de educação infantil denominado “SUPER CRECHE” no município de Loanda, a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 006 ao Contrato de nº 029/2010-PML, possui amparo no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 14/09/2013.

PARAGRAFO SEGUNDO: Referido aditivo 006 ao Contrato 029/2010-PML se faz necessário através da justificativa descrita na solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Educação- Denis Gomes Cruz.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 029/2010-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de julho de 2013.

CONTRATANTE:

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:

VALDENIR MECHIA
Construteto Engenharia e Construções

Testemunhas: _____

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:A9744B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2013

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2013-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.

EMPRESA DETENTORA: A C B de Alencar Masquietto ME.

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos e café, para atender as unidades administrativas do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01
Valor do Lote: R$ 46.732,00 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	250	2,50	625,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA	KG.	238	22,00	5.236,00
3	SALGADO TIPO QUIBE	CENTO	127	35,00	4.445,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA	CENTO	127	35,00	4.445,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	127	35,00	4.445,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO	CENTO	127	35,00	4.445,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO	CENTO	127	35,00	4.445,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	KG.	143	22,00	3.146,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS	KG.	206	15,00	3.090,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA	KG.	123	35,00	4.305,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO	KG.	123	35,00	4.305,00
12	MINI PÃO FRANCÊS/LANCHE NATURAL (PRESENTO, MUSSSARELA E ALFACE)	UN	3800	1,00	3.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Loanda-Pr, 1º de Agosto de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CLÁUDIA BAZZO DE ALENCAR MASQUIETTO
A c b de Alencar Masquietto Me

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:0B43F089

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95

DECRETO Nº 95 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Loanda, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei federal 8.142/90.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2013, no Cine teatro Guanabara, sito à Av. Desembargador Munhoz de Melo, 1417, Centro, das 8h às 16h, tendo como tema central: "Humanização no atendimento do SUS".
Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - As normas de organização e funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas na forma de Regimento Interno, a ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e publicadas em Resolução.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:7E4A7912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 08/08/2013, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Vitor P. Fregonezi – CRM-PR 28982;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 106 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de **30 dias,** compreendido entre **08/08/2013 a 06/09/2013**, à servidora pública municipal **Nair de Fátima Felice dos Santos,** portadora do RG nº. 1.190.442/SSP-PR e CPF nº. 025.096.619-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, exercendo sua função na Escola Municipal Prof. Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico protocolado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:032B878D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 124/2013, de 06/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO sob o nº. 020/2013-PML**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme especificado no Edital.

Do Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, destinado à frota municipal de Lobato, conforme solicitação da Divisão de Serviços Urbanos, Divisão de Garagem e Oficina e Divisão de Rodoviário Municipal.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às **09h15min** do **dia 27 de Agosto de 2013**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra.

Lobato, 13 de Agosto de 2013.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira Oficial (Port. n.º 124/2013)

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:44FE77E2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N.º 074/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, em conformidade com o Capítulo II – Da Composição – Art. 2º da Lei Municipal n.º 977/2007-E, datada de 09/04/2007 e publicada em 13/04/2007, com nova redação dada pela lei Municipal nº 1014/2007, de 14/11/2007, para o mandato de 2 anos, os seguintes membros:

1. Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Suplente: RUY SILVA COTRIM RIBEIRO
Titular: JOÃO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Suplente: IVONETE ALVES DA SILVA

2. Representante dos Professores da educação básica pública:
Titular: JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Suplente: LILIAM VALIM PEDROSO PALHARES

3. Representante dos Diretores das Escolas básicas públicas:
Titular: MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA
Suplente: MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

4. Representante dos servidores Técnico-Administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente: KELI CRISTINA CAVALLARI

5. Representantes dos Pais de alunos da educação básica pública:
Titular: ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES
Suplente: ELAINE APARECIDA DE LIMA
Titular: ODAIR LAURENTINO
Suplente: ELAINE APARECIDA MARION PIOVISAN

6. Representantes dos Estudantes da educação básica pública:
Titular: JOELSON GONÇALVES MEIRELES
Suplente: ARISTIDES DUARTE LOPES
Titular: MARILZA CRIVELARI DOS SANTOS
Suplente: RAFAEL RODRIGUES

7. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: DEISE POLIANA DOS SANTOS DE ARAÚJO
Suplente: EDENILDA APARECIDA ALMEIDA BEZERRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em seu inteiro teor o Decreto nº 066/2013 de 31/08/2013 publicado no órgão oficial do município no dia 01/08/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, ao 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2.013 (dois mil e treze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE327C65

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação

Municipais (SIM-AM) do TCEPR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCEPR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

I – Módulo Tabelas Cadastrais
Senhor Claudinei Pereira da Silva, matrícula nº 201529;
II – Módulo Planejamento e Orçamento
Senhor Claudinei Pereira da Silva, matrícula nº 201529;
III – Módulo Contábil
Senhor Claudinei Pereira da Silva, matrícula nº 201529;
IV – Módulo Tesouraria
Senhora Edenir Machado Pinheiro Giraldeli, matrícula nº 100209;
V – Módulo Contratos
Senhor Frederico Augusto Lemos, matrícula nº 200850;

VI – Módulo Controle Interno e Frotas
Senhor Ivair Spacini dos Santos, matrícula nº 201577;
VII – Módulo Folha de Pagamento
Senhora Silmara Aparecida dos Santos Siviero, matrícula nº 201121;
VIII – Módulo Licitações
Senhor Frederico Augusto Lemos matrícula nº 200850;
IX – Módulo Patrimônio
Senhora Isabel Aparecida Lucio Masson, matrícula nº 100309;
X – Módulo Tributário
Senhor Amauri Siviero, matrícula nº 200327;
XI – Módulo Obras Públicas
Senhora Ana Paula Kaneko, matrícula nº 201397;

Art. 2º - A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5F7A2CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **SUELI DE FATIMA DOS SANTOS,** RG 4.550.835-8, CPF 805.841.449-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01.10.00 a 30.09.05, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 12.08.2013**, conforme Seção XI Art. 154 a 158 da Lei Municipal nº 03/2003 de 02/06/2003.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:28ABD308

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - N° 05 AO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2012 – TP nº 04/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ESTALEIRO 7 QUEDAS LTDA
Objeto: Construção de uma embarcação para o Porto Anis Abud (Balsa)
Prazo da Prorrogação: 60 (sessenta) dias.
Data final Prorrogado: 08/10/2013
Funcional Programática: 26.784.00191-093 - Aquisição de Balsa para o Porto Anis Abbudi
LUPIONÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5E9FBA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 089/2013

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 82094.640/0001-72.

DOMICILIO: Rua Dom Pedro II, nº 63, Bairro Capoeiras, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção de iluminação pública no município de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE concederá à CONTRATADA os seguintes descontos, de acordo com Proposta de Preços apresentada por ocasião da participação na Tomada de Preços 005/2013:

a) Material: 20% de desconto;
b) Mão de obra: 0% de desconto.

O valor total do contrato é **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Os serviços serão executados na medida do necessário e o valor equivalente a cada Nota de Empenho será descontado do valor total do contrato.

PRAZO: Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a totalidade dos serviços

contratados venha a ser executados e aceitos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9D08E6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 312.2013

DECRETO N.º 312 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre autorização de desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas na Rua Claudio Tadeu Grabowski, de propriedade de Antonio Carraro, matricula nº 6.159 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

LOTE A – A poligonal tem início no ponto 0=PP, daí segue com o azimute de 177°13'47" e percorre 10.00 m confrontando com a Rua Claudio Tadeu Grabowski, até o ponto 1, daí segue com o azimute de 267°49'11" e percorre 36 m confrontando com Antônio Carraro, até o ponto 2, daí segue com o azimute de 357°13'45" e percorre 10 m confrontando com Pedro Loginski, até o ponto 3, daí segue com o azimute de 87°49'11" e percorre 19.20 m confrontando com Adelino Drevenowski, até o ponto 4, daí segue com o azimute de 87°49'11" e percorre 16.80 m confrontando com Selma Sá Clausen, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição, fechando assim, uma área de 360.00 m².

LOTE B – A poligonal tem início no ponto 0=PP, daí segue com o azimute de 177°13'47" e percorre 10.0 m confrontando com a Rua Claudio Tadeu Grabowski, até o ponto 1, daí segue com o azimute de 267°49'05" e percorre 36.00 m confrontando com Daniela Golemba, até o ponto 2, daí segue com o azimute de 357°13'45" e percorre 10.00 m confrontando com Pedro Loginski, até o ponto 3, daí segue com o azimute de 87°49'11" e percorre 36.00 m confrontando com Antônio Carraro, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição, fechando assim, uma área de 360.00 m².

LOTE A FRACIONAR – A poligonal tem início no ponto 0=PP, daí segue com o azimute de 177°13'47" e percorre 20.00 m confrontando com Rua Claudio Tadeu Grabowski, até o ponto 1, daí segue com o azimute de 267°49'05" e percorre 36.00 m confrontando com Daniela Golemba, até o
ponto 2, daí segue com o azimute de 357°13'45" e percorre 20.00 m confrontando com Pedro Loginski, até o ponto 3, daí segue com o azimute de 87°49'11" e percorre 19.20 m confrontando com Adelino Drevenowski, até o ponto 4, daí segue com o azimute de 87°49'11" e percorre 16.80 m confrontando com Selma Sá Clausen, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição, totalizando assim, uma área de 720,00 m².

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 13 de Agosto de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:96C194BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 888/2012

Data de 05 de Dezembro de 2012.

Súmula: "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB de Paulo Frontin e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, FACO saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública na data de 16 de fevereiro de 2012, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin (PR), 05 de Dezembro de 2012.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paulo Frontin.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paulo Frontin apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo
Universalização do acesso da população ao sistema de abastecimento de água público, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

Metas

Meta Geral
Garantir o atendimento de 100% da população urbana do Município com água tratada – IARDA até o ano 2042.

Metas Específicas
Qualidade
Manter o atendimento à Portaria N° 518/2004 do Ministério da Saúde.
Continuidade
Manter o fornecimento de água de maneira contínua à população, restringindo os casos de intermitência no abastecimento apenas às situações de necessária manutenção corretiva ou preventiva do sistema.
Uso racional da água
Implantar, em conjunto com a sociedade civil, Programa de Educação Socioambiental visando incentivar o uso racional da água.
Conservação dos Mananciais

Implantar e manter de forma permanente e integrada com os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos governamentais municipais e estaduais e sociedade civil, Programa de Conservação dos Mananciais de Abastecimento atuais e futuros.

Programas, Projetos e Ações
Universalização Acesso da População Urbana: Período 2012 – 2042
Garantir o atendimento de 100% da população urbana com disponibilidade de água tratada por meio de investimentos no Programa de Ampliação de Rede, da prestadora de serviços.
Qualidade do Produto: Período 2012 – 2042
A aferição da qualidade da água distribuída será realizada por meio de análise da amostra de água coletada em pontos da rede de distribuição existente, conforme determinam a Portaria N° 518/2004 e a Resolução CONAMA 430/2011, sendo que os resultados continuarão a serem impressos nas faturas das contas de água entregues à população.
Continuidade do Abastecimento: Período 2012 – 2042:
A garantia da continuidade de abastecimento se dará por meio de programa de manutenção preventiva e corretiva, que serão informadas à população pela mídia local.
Uso Racional da Água: Período 2012 – 2042
Visando incentivar o uso racional da água, serão implementadas ações de Programa de Educação Socioambiental com base na metodologia adotada pela prestadora de serviços de abastecimento de água e de esgoto, em parceria com a Prefeitura local e a sociedade civil.
Conservação de Mananciais: Período 2012 – 2042
A partir da realização do estudo dos aspectos e necessidades qualitativas e quantitativas das bacias de mananciais atuais e de potencial futuro, será implementado Programa de Conservação de Mananciais, visando a garantia da qualidade e disponibilidade de água para a população atual e futura de Paulo Frontin. O referido programa será concebido, implementado e gerenciado de forma integrada com os Comitês de Bacia, organismos municipais e estaduais e sociedade civil.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo
Universalização do acesso da população ao sistema de Esgotamento Sanitário, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, mediante consulta prévia à população a ser beneficiada.
A consulta prévia à população somente será dispensada nas áreas localizadas nas bacias hidrográficas de manancial de abastecimento público, nas quais a implantação do sistema público de coleta e tratamento de esgoto destinar-se-á conservação ambiental do manancial.

Metas
No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.
Em função do resultado da consulta popular à implantação do sistema público de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, as metas progressivas de implantação da infra-estrutura serão definidas, observada a sustentabilidade econômica e financeira do sistema e condicionada a obtenção de recursos não onerosos, conforme indicado a seguir:
- Atingir em 90% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE da população urbana da sede do Município até o ano 2018 condicionada a obtenção de recursos não onerosos;
- Manter em 90% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE da população urbana da sede do Município até o ano 2042 condicionada a obtenção de recursos não onerosos.

Programas, Projetos e Ações
Sistema Individual de Tratamento de Esgotos Sanitários
Universalização do Acesso à Solução Individual de Tratamento: Período 2012 – 2042
Manter programa permanente de orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema, em parceria com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.
Sistema Público de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários
Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2012 – 2014
Revisar o projeto de engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário, com vistas a atualizá-lo em termos de passagem de coletores e interceptores, bem como aferir no campo as áreas que necessitem ser desapropriadas para a implantação de passagem de redes e demais unidades, bem como proceder a atualização do orçamento de investimentos para a implantação das obras.
Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2014 – 2015
Elaborar os projetos executivos e orçar em caráter definitivo os investimentos necessários para o atingimento da meta para o ano de 2018.
Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2015 – 2016
Inserir a programação de obras do sistema de esgotamento sanitário para atendimento do Centro da Sede Municipal e buscar fonte de recursos para a execução das obras.
Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2016 – 2018
Executar as obras previstas na programação de investimentos.

Programa de Educação Socioambiental: Período 2016 – 2042
Implantar concomitante com a execução das obras e, posteriormente, manter como programa permanente o Programa se Ligue na Rede, com o objetivo de orientar a população quanto à necessidade do uso correto da rede coletora de esgotos.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo
Atender de forma integral e abrangente a demanda dos serviços de coleta de resíduos, proporcionando uma disposição sanitária que traga benefícios a coletividade e ao meio ambiente.

Metas
Manter o atendimento de 100% da população urbana com disponibilidade de coleta, transporte e destinação de resíduos.
Diminuir a quantidade de materiais potencialmente recicláveis diariamente destinados para o aterro sanitário, fazendo a coleta seletiva de pelo menos 90% destes resíduos;
Manter os logradouros públicos em permanente estado de limpeza;

Programas, Projetos e Ações
Programa de Educação Permanente Socioambiental: Período 2013-2042
Implantar até o ano de 2013 e posteriormente manter de forma permanente um programa de educação socioambiental, com o objetivo de orientar a população quanto à necessidade de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.
Programa de Coleta Seletiva: Período 2015-2042
Implantar até o ano de 2015 e manter de forma permanente um programa de cunho educacional e sensibilização junto à população quanto a importância de seleção do lixo para que seja enviado para reciclagem, firmando o compromisso da população na participação do programa de coleta seletiva através de um planejamento conjunto quanto a destinação dos resíduos.
Unidade de triagem e compostagem: Período 2013-2015
Implantar a unidade de triagem e compostagem, garantindo desta forma o destino correto dos resíduos sólidos urbanos do Município, contribuindo desta maneira para a redução dos prejuízos ambientais do lixo e proporcionar geração de emprego e renda aos associados da Associação de Catadores de Material Reciclável do Município.

Instalação e manutenção de lixeiras nas vias públicas urbanas do Município: Período 2013-2042

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Objetivo
Instalação de um sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, mediante compatibilização com o plano diretor de pavimentação.

Metas
- Ampliar a rede de drenagem pluvial do Município em 250% até o ano 2017.

Programas, Projetos e Ações
Elaborar os projetos executivos de engenharia das vias urbanas. Período 2012-2014.
Executar as obras previstas na programação de investimentos. Período 2012-2017.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:ABC3D15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA JANISZEWSKI portadora do RG. 10.711.584-6 e CPF: 069.072.999-50 para o cargo de Chefe Administrativo, retroativo a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2013.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:98214BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007 DECRETO Nº 176/2012

EDITAL 32/2013 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 003/2013, de 15 de janeiro de 2013.

RESOLVE:
1.1 Convocar o candidato a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Praça do Expedicionário, nº 104 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de agosto de 2013,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome do Candidato
24º	Luciane Alves Domingos Iackuch

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1511D601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Origem: Projeto de Lei nº 018/2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0017.6024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
880 – contribuição eca/fmdca.....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme conta e fonte descriminado abaixo:

Conta receita	Valor	Fonte
17.30.00.10.00.00	40.000,00	880

TOTAL GERAL R$ 40.000,00

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C14B6A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 14 de agosto de 2013.

Eu, **SUELI DO ROCIO CORDEIRO MIORINE,** convocada pelo Edital nº 031/2013, residente e domiciliada na Av. Paraná, Apto. 04, Centro – Piên /PR, portadora da cédula de identidade civil com **RG 6.458.010-8/PR,** venho respeitosamente requerer Final de Lista da vaga de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme classificação obtida no Teste Seletivo realizado no dia 09 de dezembro de 2012.

SUELI DO ROCIO CORDEIRO MIORINE

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:42111A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 179, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS À LANCHONETE/CANTINA DA PRAÇA DA PAZ PARA A EMPRESA ANDREIA DO ROCIO SOARES SCHROTH 90759893934

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, e de acordo com o que preceitua o art. § 3º do art. 20, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, das instalações destinadas à lanchonete/cantina da Praça da Paz, localizado na Avenida Brasil, nº 27, Centro, Piên/PR, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências, que perfazem aproximadamente 93 m² (noventa e três metros quadrados) à empresa Andreia do Rocio Schroth 90759893934, selecionada mediante regular procedimento licitatório, na modalidade Concorrência nº 001/2013.

Parágrafo Único. As condições e prazo de vigência da permissão de uso serão fixadas em Termo de Permissão de Uso a ser elaborado pelo Permitente e firmado pela Permissionária, cuja minuta encontra-se vinculada ao edital da Concorrência nº 001/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:AAB43F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 PROCESSO Nº 1093/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Prestação de serviços de realização de oficinas de inglês para os alunos do 5º Ano da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 03 (três) meses, com carga horária de 20 horas semanais, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

INTERESSADO: **Secretaria de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **28 de agosto de 2013, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Praça do Expedicionário, 104, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 ao dia 28 de agosto de 2013, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Pregoeira

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:35EF1788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013 PROCESSO Nº 1094/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços de produtos alimentícios perecíveis para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **28 de agosto de 2013, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 28 de agosto de 2013, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Pregoeira

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D77BD8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013 PROCESSO Nº 1095/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços para execução de exames de ultrassonografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **29 de agosto de 2013, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Praça do Expedicionário, 104, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 29 de agosto de 2013, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Pregoeira

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:5D83F705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013 PROCESSO Nº 1100/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços de CBUQ para manutenção viária de pavimentos flexíveis, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **29 de agosto de 2013, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 19 de agosto de 2013, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Pregoeira

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B032DAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013 PROCESSO Nº 1096/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços de material hidráulico, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de agosto de 2013, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 a 30 de agosto de 2013, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Pregoeira

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:DEF1CB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 PROCESSO Nº 1034/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços de serviços gráficos para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de agosto de 2013, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 a 30 de agosto de 2013, no Departamento de Licitações e Compras.
Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Pregoeira

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:AA565193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013 PROCESSO Nº 1099/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços de uniformes esportivos para as escolinhas de futebol, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **02 de setembro de 2013, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de agosto a 02 de setembro de 2013, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Pregoeira

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:65837F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013

PROCESSO Nº 1102/2013

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de 3 (três) mochos odontológicos para as unidades de saúde do Município de Piên, conforme especificações abaixo:

Descrição	Qtde.	Marca	Vlr. unitário	Valor Total
Fisiomocho, base giratória com cinco rodízios, assento	3	KAVO	R$ 700,00	R$ 2.100,00

e encosto revestidos com PVC cor verde, sem costuras, ajuste de inclinação e altura do encosto por alavanca independente, sistema de acionamento a gás de regulagem de altura com alavanca independente, estofamento com espuma espessa revestida em lamina PVC, sem costura de fácil assepsia.				

Contratado: **BIO BIDS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. ME.**
CNPJ: 02.631.147/0001-05 Inscrição Municipal: 583591-0
Endereço: Rua José Zgoda, nº 340, Bairro Alto, em Curitiba/PR, CEP: 82.820-440, Fone/Fax: (41) 3367-0006.
Dotação Orçamentária:11.001.10.301.0018.2032-4490520800.
Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Prazo de pagamento: Em até 20 (vinte) dias após a entrega.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:E299E975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
14/08/2013	012/2013 2º ADITIVO	012/2013	PREGÃO PRESENCIAL	CLINICA MEDICA MATTIOLA & MATTIOLA LTDA.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:E97B6B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.173, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Origem: Projeto de Lei nº 019/2013.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, que foi objeto de audiência pública em data de 25 de junho de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único: A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.pien.pr.gov.br.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Piên

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Piên apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:
Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do Município durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:
No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:
Manter a coleta de resíduos sólidos domiciliares e a coleta seletiva juntamente com o Conresol – Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Metropolitana de Curitiba, ampliando, na medida da capacidade financeira do Município, as comunidades assistidas com este serviço público e melhorando técnicas de manejo e destinação final dos resíduos, de maneira a promover a proteção do meio ambiente e como medida profilática à saúde pública.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:
Ampliação imediata da rede em áreas com maiores necessidades;
Projeto para ampliação da rede em novos bairros; e,
Atender as ações acima citadas até o ano de 2016.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:71503D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.174, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Origem: Projeto de Lei nº 020/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a

prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual e em substituição ao Contrato de Concessão 223/80, prorrogado pelo Termo Aditivo 2/99, que será extinto por acordo entre as partes, nos termos desta Lei e do novo Contrato.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Piên será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica ao Estado do Paraná que poderá exercê-la pela nova entidade, nos termos do parágrafo anterior, para tanto devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa em vigor, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I
Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Piên delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§ 1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§ 2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Piên, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§ 3º As áreas do Município de Piên não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§ 4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Piên e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§ 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II
Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos

necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Piên, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§ 2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Piên em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Piên, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no § 3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de Piên reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes aos Contratos anteriores (Contrato de Concessão 223/80 de 03/03/80, prorrogado pelo Termo Aditivo 2/99), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III
Das tarifas

Art. 10. Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – subsídio cruzado entre os sistemas;

II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11. A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma da Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu (atualmente art. 43 da Lei Estadual 16.242/2009).

§ 1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988, 3.839/2012, 7.290/2013 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§ 4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12. Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988, 3.839/2012, 7.290/2013 ou de outro dispositivo editado

por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§ 1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 3.839/2012, 7.290/2013 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§ 2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§ 3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§ 4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§ 5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§ 6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Piên a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Piên (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§ 7° O Município de Piên deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§ 8° O Município de Piên é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do § 6º.

§ 9° O Município de Piên será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§ 10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15. É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV

Das interrupções

Art. 16. Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V
Das ligações

Art. 17. É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Piên, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§ 1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§ 2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§ 3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§ 4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI
Dos tributos

Art. 18. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses

sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Piên relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII
Da extinção

Art. 19. Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Piên depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Piên prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20. Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21. A prestação dos serviços observará, na região territorial que será objeto da contratação e nas condições previstas no COP, o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Piên observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22. O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá subsidiar a elaboração do Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Piên e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV – ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Piên como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23. O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o § 2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24. Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Piên e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25. A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Município de Piên deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27. O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Piên é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21,

pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3D739BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 64/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de apurar denúncia recebida por esta Casa de Leis, **DECIDE:**

Art. 1° Fica Instaurado Comissão Processante, conforme artigo 66-A do Regimento Interno, a ser numerado de acordo com a ordem própria, com o objetivo de apurar denúncias recebidas por esta Casa de Leis contra o Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Vereador Gilmar Luis Cordeiro por infração político-administrativa.

Art. 2°. Fica criada a Comissão Processante, composta pelos seguintes vereadores:

I- Vereador Edson Manoel dos Santos “Baianinho” - Presidente
II-Vereador Valmir Soares “Rock” - Relator
III-Vereador Miguel Marçalo Brudeck Scrobot – Membro
IV-Vereador José Machado – Membro
V-Vereador Maicon Figueiredo Faria - Membro

Art. 3° O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogados, justificadamente por igual período.

Art. 4° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de agosto de 2013.

ERONDI LOPES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:DEE0AD48

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 062/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art.1°EXONERAR FELIPE WESLEY TEODORO BISCAIA, portador do RG n°12666822-8PR e CPF n°086958439-12, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar -AP1.

Art. 2°Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

ERONDI LOPES
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:84951A1B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 063/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1°NOMEAR VALMIR ROSA E SILVA JUNIOR, portador do RG n° 9.723.343-8 e CPF n° 684431379-91, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar -AP1.

Art. 2°Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013.

ERONDI LOPES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:31F783D7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 065/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1° EXONERAR Sergio Siu Mon, portador do RG n°2218288-9 PR e CPF n°544.829.769-20, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Procuradoria Jurídica CC1.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013.

VER. ERONDI LOPES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:D620FFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 069

PORTARIA Nº 069/2013

Data: 14/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 335/2013.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido **ADRIEL FELIPE SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 10.786.464-4/SSP-PR e do CPF nº 069.231.159-90, ocupante do Cargo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO I"**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Porto Amazonas para o qual foi nomeado através da Portaria nº 038/2012, a partir de 01 de abril de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2013.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6027AD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2013

Súmula: Divulga as deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Resolve:

Art. 1º - Divulgar as deliberações anexas, relativas à VIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 31 de julho de 2013, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema: **"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS"**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 14 de agosto de 2013.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do Cmas

ANEXO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2013

PROPOSTAS APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eixo 1: Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social - Síntese Avaliativa
1 - Estipulação de percentual mínimo de 6% dos recursos municipais para a política de assistência social.
2 - Contratação de assessoria/consultoria para melhorar a gestão financeira na política de assistência social
3 - O CMAS deve participar da elaboração do orçamento municipal da política de assistência de forma mais ativa, não apenas aprovando o mesmo.
4 - Apresentação de relatório quadrimestral da execução financeira e dos serviços para o CMAS
5 - Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social com as prioridades reais apresentadas para basear a elaboração dos planos de aplicação dos recursos.

Eixo 2: Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - Síntese Avaliativa.
1 - Realização de capacitação para trabalhadores do SUAS sobre a vigilância socioassistencial e a necessidade de registro das ações realizadas para auxiliar na elaboração dos dados.
2 - Utilização das ferramentas disponíveis (CadUnico, SAGI, SysSas, SIGPBF etc.) para identificação da demanda e planejamento dos serviços.
3 - Revisão / reelaboração do Plano de Monitoramento e Avaliação dos Serviços.
4 - Utilização efetiva do Plano de Monitoramento e Avaliação dos Serviços, produzindo dados para auxiliar no planejamento da política de assistência social.

Eixo 3: Gestão do Trabalho - Síntese Avaliativa
1 - Efetivação da equipe mínima para trabalhadores do CRAS e Órgão Gestor.
2 - Elaboração de Plano Municipal de Capacitação permanente aos trabalhadores da política de assistência social.
3 - Realização de Concurso público para efetivar a equipe mínima exigida e desfragilizar os vínculos empregatícios
4 - Criação de um Plano de Carreira, Cargos e Salário aos funcionários púbicos que ainda não possuem.

Eixo 4: Gestão dos Serviços, Programas e Projetos - Síntese Avaliativa.
1 - Melhoria do espaço físico do SCFV Projeto Crescendo em Cidadania para melhoria do trabalho e atendimento da demanda reprimida.
2 - Realização de divulgação dos serviços e benefícios oferecidos pela Política de Assistência Social.
3 - Reforma e instalação de adaptações de acessibilidade para idosos e pessoas com deficiência no Lar dos Idosos (SCFV para idosos)
Eixo 5: Gestão dos Benefícios do SUAS - Síntese Avaliativa
1 - Efetivar a busca ativa para localizar possíveis beneficiários do BPC, PBF e outros benefícios.
2 - Aumento o valor da per capita para o Benefício de Prestação Continuada
3 - Redução para 60 anos da idade limite para concessão do Benefício de Prestação Continuada para idosos.

Eixo 6: Regionalização - Síntese Avaliativa
1 - Instalação de CREAS Regional mantido pelo Governo do Estado para atendimento da demanda de municípios de Pequeno Porte 1.
2 - Realização de parcerias com municípios vizinhos que tenham serviços de abrigamento como casa de Passagem, Albergue, Casa Lar, para encaminhar a demanda do Município de Prado Ferreira que é pequena e esporádica.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F76270B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 329 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Altera os artigos 9º, 10º, os incisos de I a VI do artigo 11º, os incisos do artigo 13º, o artigo 14º e os incisos do artigo 15º, da Lei nº 310 de 07/05/2013 que cria os Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 9º, 10º, os incisos de I a VI do artigo 11º, os incisos do artigo 13º, o artigo 14º e os incisos do artigo 15º, da Lei nº 310 de 07/05/2013 passam a ter a seguinte redação:

***Art. 9º** O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.*

***Art. 10º** O conselho terá como membro nato o Diretor do Estabelecimento de ensino, indicado e nomeado pelo chefe do Poder Executivo, previsto no inciso I do art. 4º, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido conselho.*

Parágrafo único: O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-Presidente, dentre os membros que compõem, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 11º *Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurando a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais de alunos e 50% (cinquenta por cento) para membros do Magistério e servidores escolares, distribuídos da seguinte forma:*
Diretor;
Um Representante da Equipe Pedagógica;
Um Representante dos profissionais do magistério em função de docência;
Um Representante dos servidores em exercício no estabelecimento;
Dois Representantes de pais de alunos;
Um Representante da Associação de Pais e Mestres (APMF).

Art. 13º *O Conselho Escolar tomará posse no prazo de até quinze dias após sua eleição.*
§ 1º – A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e dos seguintes, pelo próprio Conselho Escolar.

Art. 14º *O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, admitindo uma única reeleição consecutiva.*

Art.15º *O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre e extraordinariamente, quando for necessário por convocação:*
I – Do presidente;
II – Da metade mais um de seus membros.

Art. 2º Fica revogado todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:71D9B162

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 330 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Inclui o inciso VII no art. 2º da Lei nº 170 de 08/05/2007 que cria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte da Lei nº 170 de 08/05/2007 o inciso VII do artigo 1º:

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º *- O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;
III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII – um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica revogado todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:36023FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.013

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 10:00 hrs do dia 29 de Agosto de 2.013, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço.
OBJETO: Aquisição de 01 Veiculo 0 KM Modelo 2014 de Fabricação Nacional, para o Centro de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, referente ao Programa Vigia SUS do Governo do Estado do Paraná – Secretaria da Saúde.
DATA DA ABERTURA: 29 de Agosto de 2.013 às 10:00 horas.
VALOR MÁXIMO R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
REGENCIA LEGAL: Leis Federal nº 10.520 e 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço acima mencionado no horário comercial das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Agosto de 2.013

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:ABCC8D1B

EDUCAÇÃO
LEI 540 /06/2013

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, no uso de minhas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica institui no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste o comitê municipal do programa estadual de transporte escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 2° Serão nomeados, através de decreto, para compor o Comitê Municipal do Programa Estadual de Transporte Escolar, representantes dos seguintes seguimentos:

I – 1 - Representante da Secretaria Municipal de educação.
II – 1 - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.
III – 1 - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino.
IV – 1 - Representante dos Pais dos Alunos.

Art. 3° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "20 de Março",
Rancho Alegre D'Oeste, 15 de agosto de 2.013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:45F65B45

FAZENDA
LEI Nº 541/06/2013

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a seguinte **L E I:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 60.825,15 (Sessenta Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

06.000000000000000	– Fundo Municipal de Saúde	
06.030000000000000	– Divisão Serviços em Ação - FMS	
1030100212.065	– Manutenção Bloco (497)	
3.1.90.04.00.00	– Contratação por Tempo Determinado ..(497) (Criar)	R$ 1.200,00
3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo ..(497) (F.449)	R$ 2.252,96
3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços Terceiros - PJ..(497) (Criar)	R$ 7.300,00
4.4.90.52.00.00	– Equipamento e Material Permanente (497) (Criar)	R$ 30.075,19
TOTAL.....		**R$ 60.825,15**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (497), após crédito em conta corrente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Em 15 de Agosto de 2.013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:611422B3

FAZENDA
DECRETO Nº 1097/06/2013

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a seguinte **L E I:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 60.825,15 (Sessenta Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

06.000000000000000	– Fundo Municipal de Saúde	
06.030000000000000	– Divisão Serviços em Ação - FMS	
1030100212.065	– Manutenção Bloco (497)	
3.1.90.04.00.00	– Contratação por Tempo Determinado ..(497) (Criar)	R$ 1.200,00
3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo ..(497) (F.449)	R$ 2.252,96
3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços Terceiros - PJ..(497) (Criar)	R$ 7.300,00
4.4.90.52.00.00	– Equipamento e Material Permanente (497) (Criar)	R$ 30.075,19
TOTAL.....		**R$ 60.825,15**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (497), após crédito em conta corrente.

Art. 3.º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Em 15 de Agosto de 2.013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BBFE77F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA, no cumprimento de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Conselheiros Municipais de Saúde e **CONVIDA** a todos os cidadãos a participarem da reunião Ordinária da Plenária, a realizar-se dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2013, às 19:00h, na Câmara Municipal, sita à rua Duque de Caxias, nº 288 – Centro.**

Rolândia, 15 de agosto de 2013.

JESSÉ FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal
De Saúde de Rolândia.

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:8503CBBB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N°. 7204/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Comitê Gestor previsto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeadas as pessoas, abaixo relacionadas, para compor o Comitê Gestor previsto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar Municipal nº. 23/2008:

a) João Marcos Cremonezi Rocha, como presidente, Reginaldo Ferreira Rocha e Sibele Viana de Almeida Senda, como representantes do Poder Executivo Municipal;

b) Helder Miranda de Paiva, Paulo Roberto Lachner e João Roberto Mungo, como representantes da Associação Comercial e Empresarial de Rolândia - ACIR;

c) Julio Cesar dos Santos Rodrigues, titular, e Rubens Fernandes Negrão, suplente, como representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

d) Luciano Marcos Marchezini e Marcio do Carmo, como representantes da Associação dos Contabilistas de Rolândia.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:21FED963

CHEFIA DE GABINETE
LEI 3617/2013 ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2014-2017, a ser enviado ao Legislativo até 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:2F898F92

CHEFIA DE GABINETE
LEI 3617/2013*[1]

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;

VI - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexos de Riscos Fiscais;

III - Anexos de Metas Fiscais; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2014-2017, a ser enviado ao Legislativo até 30 de setembro de 2013.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas no PPA 2014-2017, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes do anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 26, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2014.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 9º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.

V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

Art. 10. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2013, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2014, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 13. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 14. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 15. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2013.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2014 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2014 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 20. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2014 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago

d) data do trânsito em julgado.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2014, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2014.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2014, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 38. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro 2014, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2014 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 41. Os valores apurados, conforme artigos 38 e 39 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2014.

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Art. 44. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 45. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 48. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2014, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 1° de janeiro 2014, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 54. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 55. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de junho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças Interino

*[1]Republicado-anexos publicados em apartado

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:9A5122A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.

Onde lê-se:

Proponente	Item	Preço Max. Unit. R$	Preço final unit. R$
C.R TEDARDI & CIA LTDA	70	0,88	0,52

Leia-se:

Proponente	Item	Preço Max. Unit. R$	Preço final unit. R$
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	70	0,88	0,52

Rolândia, aos 15 de agosto do ano de 2013.

JULIANA ALVES SANTANA
Pregoeiro(a)

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Equipe de Apoio

VIVANE MAYUMI NISHIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E79388E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA.

CONTRATO Nº 043/2013

Concorrência nº. 001/2013-PMR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante designada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA, com sede na Rua dos Funcionários, n.º 26, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, CEP nº 80.035-050, estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 81.078.289/0001-63, neste ato representada por **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, portador da cédula de identidade RG n.º 2.058.918-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 354.307.029-00, doravante designada **CONTRATADA.**

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, para prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680/65, da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 com modificações posteriores e da Lei n.º 12.232/10.
1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital da Concorrência 001/2013 e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA.**

2. OBJETO
2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2.
2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados, compreende:
a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
2.3 - A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:
a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas "a", "b" e "c";
b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
2. 4 - A contratada não poderá subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.2. alínea "a", consoante dispõe o art. 72 da Lei 8.666/93.

3. VIGÊNCIA
3.1 O presente Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, estão estimadas em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
4.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, previstos: 02.01.04.131.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Prefeito;
4.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.
4.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
5.1.2 Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE.**
5.1.3 A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.
5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.
5.1.5.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE,** caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
5.1.5.2 Serão transferidas à **CONTRATANTE,** as vantagens obtidas em negociação de compra
5.1.5.3 de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
5.1.6 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
5.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE,** nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.
5.1.6.2 As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA,** em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE,** sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.
5.1.6.3 Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato.
5.1.6.4 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
5.1.7 Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE,** para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE.**

5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.
5.1.9 As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgados em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
5.1.9.1 A **CONTRATADA** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
5.1.10 Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
5.1.11 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
5.1.12 Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
5.1.13 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
5.1.14 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
5.1.15 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
5.1.16 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
5.1.17 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE,** a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
5.1.18 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
5.1.18.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
5.1.19. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
5.1.21 Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE,** além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
6.1.2 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
6.1.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6.1.7 Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

7. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
7.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo departamento de imprensa da prefeitura do Município de Rolândia, designado pela **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.
7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.
7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.
7.3 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.
7.4 A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
7.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
7.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE.**
7.11 A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8. **REMUNERAÇÃO**
8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:
8.1.1 Honorários de 0 % (zero por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 9.1.
8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.
8.1.2 Honorários de 0 % (zero por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.
8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.
8.1.3 Desconto de 50% (cinqüenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do SINAPRO-PR – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.
8.1.4 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.
8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.
8.4 A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

9. DESCONTO DE AGÊNCIA
9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.
9.2 Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

10. DIREITOS AUTORAIS
10.1 A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, resguardando sua assinatura como autora das peças, os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.
10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 deste Contrato.
10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.
10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 75% (setenta e cinco por cento).
10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
10.4.1 Que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.
10.4.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito eletrônico em conta corrente, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da **CONTRATANTE**, a/c da **CONTRATADA**.
11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito eletrônico, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias do mês subseqüente, após aceitação das Notas Fiscais/Faturas da seguinte forma:
11.2.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;
11.2.2 Produção e execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;
11.2.3 Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.
11.3 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº 043/2013 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:
11.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.5 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.6 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
11.7 Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.
11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite máximo de 20 (vinte dias);
III. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, após decorridos 20 (vinte) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento.
IV. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
V. Suspensão temporária de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de até 2 (anos) anos;
VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.2 A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "V" e "VI" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II", "III" ou "IV", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

13. RESCISÃO
13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.
13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
13.6 **A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
14.2 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Rolândia, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
14.3 O presente Contrato poderá ser denunciado e, em conseqüência, encerrado Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de sessenta dias.
14.4 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.
14.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do vençado.

15. CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, em como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

16. FORO
16.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça de Rolândia, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.
Rolândia, quarta feira, 07 de agosto do ano de 2013.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSÉ TKACZUK JUNIOR
RG nº 2.238.306-0–SSP-PR

Nome: ROBERTO KELLER JUNIOR
RG nº 13.556.565-2-SSP-PR

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B8709343

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2013

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de reagentes para testes com comodato de equipamentos, para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Rolândia.

Preço Máximo Total: R$ 225.939,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais).

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 28/08/2013 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site **www.rolandia.pr.gov.br**.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e (43) 3255-8616, horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Observação: Com a alteração da data de abertura e sessão lances, o restante do Edital continua inalterado.

Rolândia, 15 de agosto de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:61B09B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2011
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MMEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2011.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA.

Objeto:
O presente termo aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 180 (Cento e oitenta) dias no prazo de execução tendo em vista a existência de saldo, conforme termos da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/02/2014.

Data da Assinatura: 02/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:92022874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2013.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 39/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2013.

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosário, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor do Sr. **Nilson Colis**, sito à Linha Três Pinheiros, s/n, Propriedade Rural - CEP: 85795000 - BAIRRO: Linha Três Pinheiros CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CPF sob nº 018.106.759-52, para a **EXPLORAÇÃO DE CASCALHO:** Exploração de cascalheira para aplicação na recuperação de estradas rurais, por um período de 12 Meses, no valor de **R$ 8.136,00 (Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).**

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 15/08/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:D2B8E9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 148/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NILSON COLIS;

Objeto:
EXPLORAÇÃO DE CASCALHO: Exploração de cascalheira para aplicação na recuperação de estradas rurais.

Valor:
R$ 8.136,00 (Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 14/08/2014.

Data da Assinatura: 15/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:23013087

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO Nº 141, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Lucia.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 75/96 e alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Lucia, para mandato de dois anos, os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos governamentais e não governamentais:
I – Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Silvania Ap. Costa de Farias
Suplente Francislene D. Nunes

II – Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Barbara Tortelli
Suplente: Janaina Pereto

III – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Leonice Ana Costa Guilart
Suplente: Gisele Maria Rios

IV – Representantes do Clube Alegria dos Idosos de Santa Lucia
Titular: Gessy Monaver Scariot
Suplente: Luiz Castanhetti

V – Representantes de organizações dos trabalhadores do setor da política de assistência Social:
Titular: Juliana Albertina Klein
Suplente: Raquel de Oliveira

VI – Representantes de usuários da política de assistência Social
a) **Titular:** Debora Ap. Pereira
b) **Titular:** Ivanete Sabis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, PR, 12 de agosto de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:788ABE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 160, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **TÂNIA MARTA BELINI COLAÇO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Luz Marina**.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 256 de 15 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:D0F0E217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação 10/2013

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo 27/2013.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens para Serviços de Limpeza da Câmara Municipal.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Supermercado Griczinski Ltda. CNPJ. 77.784.189/0003-47. Valor: R$190,41.
Contratada: Mini Mercado Baratão Ltda. CNPJ. 73.640.997/0001-18. Valor: R$183,56.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 13 de agosto de 2013.

ADEMILSON PIRES,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:2444D83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelas portarias n° 004/13 e n° 142/13, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM SWITCH GERENCIAVEL GIGABIT DE 48 PORTAS.**

CONTRATADA: **E SELL TECNOLOGIA LTDA EPP -** inscrita no CNPJ 14.489.035/0001-40, com sede na Rua Domingos Caetano, 116, Sala 01, Batel, CEP 85.015-354, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

VALOR total: R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de agosto de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:844160F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 79/13

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a REVOGAÇÃO da licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 79/13, com data aberto dia 14/08/2013, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE SERVIDOR DE INTERNET**, motivo de não haver proponentes interessados no certame.

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:36BBDD1B

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 005/2013

Súmula: Aprovar a Reprogramação de saldo do Convênio 411/2011 do Projeto Crescer em Família – Aprimoramento do Acolhimento Institucional: Casa Lar Tia Déte.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.° 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º956/94, de 13 de dezembro de 1994,
RESOLVE:
Artigo 1.° - Aprovar Reprogramação de saldodo Convênio 411/2011 referente ao Projeto Programa Crescer em Família, executado em 2012 – Aprimoramento do Acolhimento Institucional: Casa Lar Tia Déte, conforme DELIBERAÇÃO N.º 009/11 e 021/2011 – CEDCA/PR.
Artigo 2.° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Teixeira Soares, 09 de agosto de 2013.

ANTONIO BENÔNIMO RODRIGUES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0005FC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 37/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de diárias ao Supervisor de Transportes, José Maria Vieira .

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias à *Supervisor de Transportes*. Sr. ***José Maria Vieira***, matrícula sob nº 73, portadora da carteira de identidade nº15.349.200-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.313.158-12, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: *José Maria Vieira*
ATRIBUIÇÃO: *Supervisor de Transportes* .
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (Diaria).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (33,5% de R$ 200,00).
VALOR TOTAL: R$ 133,00.
DESTINO: Guarapuava /PR.
PERÍODO: 16 de Agosto de 2013.
MOTIVO: Evento com a Presença do Governador do Estado do Paraná, Entrega de ônibus para APAE.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo Próprio, sem pernoite razão pela qual reduzido em 33,5% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.213.0006.2011 48.3.3.90.14.00.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
IV – Curitiba: R$ 200,00 (Duzentos) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 33,5% (Trinta e Três e MeioPor cento (Trinta e Três e Meiopor cento) quando houver na locomoção utilização de veículo Próprio sem Pernoite;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Agosto de 2013.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DE7641D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 38/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de diárias ao Chefe de Gabinete , Eber Chaves Paim .

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias à *Chefe de Gabinete*. Sr. ***Eber Chaves Paim***, matrícula sob nº 710, portador da carteira de identidade nº 8.453.566-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.793.929-28, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: *Eber Chaves Paim*
ATRIBUIÇÃO: *Chefe de Gabinete* .
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (Diaria).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (33,5% de R$ 200,00).
VALOR TOTAL: R$ 133,00.
DESTINO: Guarapuava /PR.
PERÍODO: 16 de Agosto de 2013.
MOTIVO: Evento com a Presença do Governador do Estado do Paraná, Entrega de ônibus para APAE.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo Próprio, sem pernoite razão pela qual reduzido em 33,5% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.213.0006.2011 48.3.3.90.14.00.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
IV – Curitiba: R$ 200,00 (Duzentos) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 33,5% (Trinta e Três e MeioPor cento (Trinta e Três e Meiopor cento) quando houver na locomoção utilização de veículo Próprio sem Pernoite;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Agosto de 2013.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:43AC1BD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 39/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretario Geral de Serviços Públicos , Marco Antonio Baldão .

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias à *Geral de Serviços Públicos*. Sr. Marco Antonio Baldão, matrícula sob nº 709, portador da carteira de identidade nº 4.916.228-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 728.807.679-20, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:
NOME: *Marco Antonio Baldão*
ATRIBUIÇÃO: *Geral de Serviços Públicos*.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (Diaria).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (33,5% de R$ 200,00).
VALOR TOTAL: R$ 133,00.
DESTINO: Guarapuava /PR.
PERÍODO: 16 de Agosto de 2013.
MOTIVO: Evento com a Presença do Governador do Estado do Paraná, Entrega de ônibus para APAE.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo Próprio, sem pernoite razão pela qual reduzido em 33,5% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.213.0006.2011 48.3.3.90.14.00.00
[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
IV – Curitiba: R$ 200,00 (Duzentos) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 33,5% (Trinta e Três e MeioPor cento (Trinta e Três e Meiopor cento) quando houver na locomoção utilização de veículo Próprio sem Pernoite;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Agosto de 2013.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CEE2973F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 40/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal , Joel do Rocio José Bomfim .

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias ao *Prefeito Municipal* . Sr. *Joel do Rocio José Bomfim*, matrícula sob nº 671, portador da carteira de identidade nº 6.292.186-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.314.289-50, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: *Joel do Rocio José Bomfim*
ATRIBUIÇÃO: *Prefeito Municipal* .
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (Diaria).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (33,5% de R$ 200,00).
VALOR TOTAL: R$ 133,00.
DESTINO: Guarapuava /PR.
PERÍODO: 16 de Agosto de 2013.
MOTIVO: Evento com a Presença do Governador do Estado do Paraná, Entrega de ônibus para APAE.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo Próprio, sem pernoite razão pela qual reduzido em 33,5% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0302.001.04.122.0004.2002 10. 3.3.90.14.00.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
IV – Curitiba: R$ 200,00 (Duzentos) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 33,5% (Trinta e Três e MeioPor cento (Trinta e Três e Meiopor cento) quando houver na locomoção utilização de veículo Próprio sem Pernoite;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Agosto de 2013.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CDC937D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 41/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de diárias ao Supervisor de Transportes, José Maria Vieira .

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias à *Supervisor de Transportes*. Sr. ***José Maria Vieira***, matrícula sob nº 73, portadora da carteira de identidade nº15.349.200-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.313.158-12, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: *José Maria Vieira*
ATRIBUIÇÃO: *Supervisor de Transportes* .
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (Diaria).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (100% de R$ 200,00).
VALOR TOTAL: R$ 200,00.
DESTINO: Guarapuava /PR.
PERÍODO: 15 de Agosto de 2013.
MOTIVO: Evento com a Presença do Governador do Estado do Paraná, Entrega de ônibus para APAE.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo Próprio, com pernoite razão pela qual em 100% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.213.0006.2011 48.3.3.90.14.00.00

[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
IV – Curitiba: R$ 200,00 (Duzentos) reais;
§ 2º - o valor da diária será em 100% (CemPor cento) quando houver na locomoção utilização de veículo Próprio com Pernoite;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Agosto de 2013.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AB3376CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 566/2013 de 13/08/2013,

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.341,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.003.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral
3.3.90.93.00.00 01000 – Indenizações e Restituições.....R$ 4.341,40

Artigo 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

10.003.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral
3.3.90.36.00.00 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.341,40

Artigo 3º Para compatibilização da legislação orçamentária fica autorizado a inclusão nos anexos do PPA 2010-2013 e nos Anexos da LDO do exercício, as alterações contidas no presente decreto.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de Agosto de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA226398

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria Nº 29/2013 e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 8/2013, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação, ***Sistema de Registro de Preços*** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO:Contratação de Empresa para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica,conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 582.622,20 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 28 de agosto de 2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 28 de agosto de 2013.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.
Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2013.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72EA81D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria Nº 29/2013 e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 8/2013, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação, ***Sistema de Registro de Preços*** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO:Contratação de Empresa para Futuro e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis destinados a atender as Unidades Educacionais do Município,conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 213.333,75 (duzentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco reais)
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 29 de agosto de 2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 29 de agosto de 2013.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.
Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2013.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EBDA88A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria Nº 29/2013 e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 8/2013, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação, ***Sistema de Registro de Preços*** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO:Contratação de Empresa para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos de uso injetável, com entrega parcelada, para suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde**,**conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 149.486,05 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 30 de agosto de 2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 30 de agosto de 2013.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2013.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E488F2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria Nº 29/2013 e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 8/2013, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, de uso doméstico**,**conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 02 de setembro de 2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 02 de setembro de 2013.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2013.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F6DE7B50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria Nº 29/2013 e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 8/2013, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação, Sistema de Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustível (óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos da frota própria, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais)

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 02 de setembro de 2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 02 de setembro de 2013.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2013.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2A21D031

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria Nº 29/2013 e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 8/2013, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação, ***Sistema de Registro de Preços*** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento *de Kit de Uniformes Escolares,* *para atendimento dos educandos da rede municipal de ensino* conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 96.453,59 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta e nove reais)
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 03 de setembro de 2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 03 de setembro de 2013.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.
Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2013.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06BE7B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARA VENCEDOR

Município de Campo do Tenente - 2013								
Classificação por Fornecedor								
Pregão 26/2013								
Página:1								
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor:	22637-8 F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA ME			CNPJ: 07.831.163/0001-65 Telefone:41-36241546 Status: Habilitado				181.800,00
Lote 001 - Lote 001								181.800,00
001	1292	Locação especializada de caminhão para transp	KM	5.000,00	Habilitado	MERCEDES-BENZ TOCO 1317	3,46	17.300,00*
002	1291	Locação especializada de caminhão para transp	KM	10.000,00	Habilitado	MERCEDES-BENZ TRAÇADO	3,70	37.000,00*
003	1288	Locação especializada de horas/máquina retro	HR	1.000,00	Habilitado	CATERPILLAR 420 E	71,50	71.500,00*
004	1287	Trator de esteiras com peso minimo de 16.500	HR	400,00	Habilitado	CATERPILLAR D6D	140,00	56.000,00*
V A L O R T O T A L :								181.800,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:125F8581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2.013

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL - N° 009 – RECURSOS RESULTADO PROVA OBJETIVA E TÍTULOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO os Recursos contra o resultado da prova objetiva e títulos do concurso público em epígrafe conforme segue:

Nome	Cargo	Resultado Prova Objetiva	Resultado Títulos
Barbara Ribeiro Fava	Educador Infantil	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Não solicitou
Bruna da Silva de Lima	Educador Infantil	Não solicitou	Indeferido, a candidata não pontuou pois os títulos apresentados não são passiveis de pontos nos moldes do Edital 001/2013.
Francielly Ribeiro Cavalheiro	Educador Infantil	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Não solicitou
Gleice Jovino Mariano	Educador Infantil	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Deferido, prospera alegação da candidata, onde deve ser considerado 7 pontos por sua graduação.
Meirueli dos Santos Costa	Educador Infantil	Não solicitou	Deferido, prospera alegação da candidata, onde deve ser considerado 7 pontos por sua graduação.
Rozana Aparecida da Silva	Educador Infantil	Não solicitou	Deferido, prospera alegação da candidata, onde deve ser considerado 7 pontos por sua graduação e 1 pontos com curso de no mínimo 40 horas.
Silvana de Souza Brito Bezerra	Educador Infantil	Não solicitou	Deferido, pontuação alterada para 4 pontos.
Ângela de Araujo Oliveira	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Não solicitou
Elaide Siepmann	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Não solicitou	Deferido, prospera alegação da candidata, onde deve ser considerado 7 pontos por sua graduação e 1 pontos com curso de no mínimo 40 horas
Luciane Katia Rosa Huben	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Não solicitou
Luzineide Rodrigues Lima	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Deferido, prospera alegação da candidata, onde deve ser considerado 7 pontos por sua graduação, 8 pontos por sua pós-graduação e 5 pontos por cursos de no mínimo 40 horas.
Maria Denir Laguillo Rosa	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Não solicitou
Neusa de Castro Soares Ribeiro	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Não solicitou	Indeferido, a nota corresponde aos pontos divulgados, sendo considerado uma graduação 7 pontos, uma pós-graduação 8 pontos e um curso 1 pontos, pois mesmo sendo apresentado dois cursos de especialização como determina o edital a pontuação máxima para esse quesito são 8 pontos.
Sara Batista de Miranda	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Não solicitou
Simone Cristina de Souza	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Não solicitou	Indeferido, a candidata não obteve pontos, pois o curso apresentado "Adicional em Deficiência Mental" não corresponde a área.
Simone de Andrade Evangelista	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)/	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Não solicitou
Sirlene de Almeida Bessani Borges	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Não solicitou	Indeferido, A forma de correção foram as constantes do Edital de Abertura 001/2013, sendo que correções diversas foram corrigidas através do presente edital.
Tatiane Aparecida de Souza Ribeiro	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Deferido, prospera alegação da candidata, onde deve ser considerado 7 pontos por sua graduação e 3 pontos por cursos de no mínimo 40 horas.
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Indeferido, resultado divulgado pelo Edital 007 está coerente com a nota obtida pelo candidato.	Não solicitou

Goioerê, 14 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:5A2AB7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI 3617/2013 ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2014								
2014								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2013	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1.007	Imoveis,Obras e Equipamentos-Infraestrutura		46.878,19	3.348.704,39	29.969,82	2.476.355,36	16.908,37	872.349,03
	Pavimentação Urbana	m²	18.193,56	808.434,19	4.027,44	178.959,86	14.166,12	629.474,33
	Pavimentação Parque Ind Roland	m²	28.684,63	2.540.270,20	25.942,38	2.297.395,50	2.742,25	242.874,70
5.008	Imoveis,Obras e Equipamentos-Ensino		726,42	858.480,87	7,89	92.882,30	718,53	765.598,57
	Escola Luiz Real	m²	726,42	858.480,87	7,89	92.882,30	718,53	765.598,57
	Centro Tecnologico	unid	217,00	217.391,30	217,00	161.493,50	0,00	55.897,80
5.009	Imoveis,Obras, Instalações e Equip.Ensino Infantil e Creches		2.236,96	2.847.197,88	846,88	1.077.916,52	1.390,08	1.769.281,36

	CEMEIS	m²	2.236,96	2.847.197,88	846,88	1.077.916,52	1.390,08	1.769.281,36
1.013	Imoveis,Obras, Instalações e Equip.da Assistencia Social		408,00	654.161,66	97,22	54.187,55	310,78	299.974,11
	Habitações	m²	408,00	654.161,66	97,22	54.187,55	310,78	299.974,11
1.016	Obras e Equipamentos - Esportes		1.050,00	269.844,30	972,40	249.908,76	77,60	19.935,54
	Quadra Coberta	m²	1.050,00	269.844,30	972,40	249.908,76	77,60	19.935,54
1.018	Construção do Parque Temático Yumê	m²	6.761,82	11.212.500,00	18,93	31.395,00	6.742,89	11.181.105,00
1.019	Obras, Instalações e Equipamentos do Turismo		7.003,86	1.208.596,94	36,50	42.110,25	6.967,38	1.166.486,69
	Infraestrutura Turística São Rafael	m²	6.646,33	698.358,95	10,98	5.664,75	6.635,37	692.694,20
	Reforma e Ampliação do Museu	m²	357,53	510.237,99	25,52	36.445,50	332,01	473.792,49
TOTAL			65.282,25	20.616.877,34	32.166,64	4.186.249,24	33.115,63	16.130.628,10

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:BD233419

CHEFIA DE GABINETE
LEI 3617/2013 ANEXO II

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014
ARF (LRF, art 4o, § 3o) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias e reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	20.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	70.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	70.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
TOTAL	190.000,00	TOTAL	190.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	136.671.000,00	129.915.399,24	0,049	143.559.000,00	129.989.453,00	0,049	153.200.000,00	132.252.037,52	0,050
Receitas Primárias (I)	126.571.000,00	120.314.638,78	0,045	135.209.000,00	122.428.715,37	0,046	144.650.000,00	124.871.130,72	0,048
Despesa Total	136.671.000,00	129.915.399,24	0,049	143.559.000,00	129.989.453,00	0,049	153.200.000,00	132.252.037,52	0,050
Despesas Primárias (II)	130.745.000,00	124.282.319,39	0,047	137.039.000,00	124.085.739,31	0,047	147.250.000,00	127.115.617,00	0,048
Resultado Primário (III) = (I – II)	-4.174.000,00	-3.967.680,61	-0,001	-1.830.000,00	-1.657.023,93	-0,001	-2.600.000,00	-2.244.486,28	-0,001
Resultado Nominal	2.502.000,00	2.378.327,00	0,001	4.488.400,00	4.064.145,48	0,002	399.070,00	344.502,75	0,000
Dívida Pública Consolidada	15.600.000,00	14.828.897,34	0,006	16.800.000,00	15.212.023,00	0,006	17.300.000,00	14.934.466,38	0,006
Dívida Consolidada Líquida	4.020.000,00	3.821.292,78	0,001	8.258.400,00	7.477.795,88	0,003	8.357.470,00	7.214.702,58	0,003

Fonte: Inflação Projetada – IPCA/IBGE – Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercados Séries Históricas - 28/03/2013
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social- IPARDES
Nota:
PIB Estadual para o exercício de 2014 279.694.853.047,04
PIB Estadual para o exercício de 2015 291.749.701.213,37
PIB Estadual para o exercício de 2016 304.119.888.544,81

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	96.635.000,00	0,038	108.167.693,93	0,042	11.532.693,93	11,934
Receitas Primárias (I)	92.515.000,00	0,036	97.443.080,37	0,038	4.928.080,37	5,327
Despesa Total	96.635.000,00	0,038	111.132.140,62	0,043	14.497.140,62	15,002
Despesas Primárias (II)	91.835.000,00	0,036	106.441.797,09	0,041	14.606.797,09	15,905

Resultado Primário (III) = (I–II)	680.000,00	0,000	-8.998.716,72	(0,004)	-9.678.716,72	(1.423,341)
Resultado Nominal	188.000,00	0,000	5.093.034,77	0,002	4.905.034,77	2.609,061
Dívida Pública Consolidada	19.280.000,00	0,008	14.364.863,75	0,006	-4.915.136,25	(25,493)
Dívida Consolidada Líquida	13.538.000,00	0,005	7.546.853,57	0,003	-5.991.146,43	(44,254)
FONTE: Relatórios SIM-AM TCE						
PIB Estadual para o exercício de 2012: R$ 256.956.000.000,00						

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	88.466.000,00	96.635.000,00	9,23	123.815.000,00	28,13	136.671.000,00	10,38	143.559.000,00	5,04	153.200.000,00	6,72
Receitas Primárias (I)	83.481.000,00	92.515.000,00	10,82	115.926.000,00	25,31	126.571.000,00	9,18	135.209.000,00	6,82	144.650.000,00	6,98
Despesa Total	88.466.000,00	96.635.000,00	9,23	123.815.000,00	28,13	136.671.000,00	10,38	143.559.000,00	5,04	153.200.000,00	6,72
Despesas Primárias (II)	82.998.000,00	91.835.000,00	10,65	116.906.000,00	27,30	130.745.000,00	11,84	137.039.000,00	4,81	147.250.000,00	7,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	483.000,00	680.000,00	40,79	-980.000,00	-244,12	-4.174.000,00	325,92	-1.830.000,00	-56,16	-2.600.000,00	42,08
Resultado Nominal	-2.392.087,00	188.000,00	-107,86	280.000,00	48,94	2.502.000,00	793,57	4.488.400,00	79,39	399.070,00	-91,11
Dívida Pública Consolidada	18.600.000,00	19.280.000,00	3,66	14.800.000,00	-23,24	15.600.000,00	5,41	16.800.000,00	7,69	17.300.000,00	2,98
Dívida Consolidada Líquida	13.550.000,00	13.538.000,00	-0,09	4.918.000,00	-63,67	4.020.000,00	-18,26	8.258.400,00	105,43	8.357.470,00	1,20
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	94.216.290,00	129.178.846,00	37,11	123.815.000,00	-4,15	129.915.399,24	4,93	129.989.453,00	0,06	132.252.037,52	1,74
Receitas Primárias (I)	88.907.265,00	127.633.694,00	43,56	115.926.000,00	-9,17	120.314.638,78	3,79	122.428.715,37	1,76	124.871.130,72	1,99
Despesa Total	94.216.290,00	133.317.646,00	41,50	123.815.000,00	-7,13	129.915.399,24	4,93	129.989.453,00	0,06	132.252.037,52	1,74
Despesas Primárias (II)	88.392.870,00	126.695.566,00	43,33	116.906.000,00	-7,73	124.282.319,39	6,31	124.085.739,31	-0,16	127.115.617,00	2,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	514.395,00	938.128,00	82,38	-980.000,00	-204,46	-3.967.680,61	304,87	-1.657.023,93	-58,24	-2.244.486,28	35,45
Resultado Nominal	-2.547.572,66	259.364,80	-110,18	280.000,00	7,96	2.378.327,00	749,40	4.064.145,48	70,88	344.502,75	-91,52
Dívida Pública Consolidada	19.809.000,00	26.598.688,00	34,28	14.800.000,00	-44,36	14.828.897,34	0,20	15.212.023,00	2,58	14.934.466,38	-1,82
Dívida Consolidada Líquida	14.430.750,00	18.677.024,80	29,43	4.918.000,00	-73,67	3.821.292,78	-22,30	7.477.795,88	95,69	7.214.702,58	-3,52

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	32.534.532,87	74,48	17.931.560,18	41,05	26.184.807,81	80,48
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	11.145.813,61	25,52	14.602.972,69	33,43	-8.253.247,63	-25,37
TOTAL	43.680.346,48	100,00	32.534.532,87	74,48	17.931.560,18	55,12
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	8.021.803,01	54,29	3.066.897,79	20,76	1.178.919,80	38,44
ReservasLucrosou Prejuízos	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Acumulados	6.753.019,82	45,71	4.954.905,22	33,54	1.887.977,99	61,56
TOTAL	14.774.822,83	100,00	8.021.803,01	54,29	3.066.897,79	100
FONTE: Anexo 14 - Consolidado Administração Direta e Indireta.						

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.443.939,90	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	20.320,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.423.619,90	0,00	0,00
	2012	2011	2010
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.310.511,80	0,00	135.167,67
DESPESAS DE CAPITAL	3.310.511,80	0,00	135.167,67
Investimentos	2.760.589,46	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	549.922,34	0,00	135.167,67
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2012	2011	2010
VALOR (III)	136.402,82	2.974,72	2.775,37
FONTE: Relatórios SIM-AM TCE			

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA
2014
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.380,33	2.673.397,26	7.984.695,73
RECEITAS CORRENTES	161.380,33	2.673.397,26	7.984.695,73
Receita de Contribuições dos Segurados	760,56	1.902.483,12	5.527.696,56
Pessoal Civil	760,56	1.902.483,12	5.527.696,56
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	-	-
Receita Patrimonial	160.619,77	770.914,14	2.455.956,28
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.042,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.042,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.225.220,84	3.070.408,45	151.840,41
RECEITAS CORRENTES	2.225.220,84	3.070.408,45	151.840,41
Receita de Contribuições	2.225.220,84	3.070.408,45	151.840,41
Patronal	2.225.220,84	2.965.873,12	0,00
Pessoal Civil	2.225.220,84	2.965.873,12	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	70.420,17	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	34.115,16	151.840,41
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.386.601,17	5.743.805,71	8.136.536,14
DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	655.010,65	1.171.471,10	2.119.406,95
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	655.010,65	1.171.471,10	2.119.406,95
Pessoal Civil	655.010,65	1.171.471,10	2.119.406,95
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	655.010,65	1.171.471,10	2.119.406,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.731.590,52	4.572.334,61	6.017.129,19

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA

2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	70.420,17	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	70.420,17	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	70.420,17	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.000,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	3.066.897,79	8.021.803,01	14.774.822,83

►Relatórios SIM_AM / TCE

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2014

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) — R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			Ativo Financeiro	14.774.822,83
2013	7.458.227,07	4.013.903,48	3.444.323,59	18.219.146,42
2014	8.771.874,09	4.840.291,61	3.931.582,48	22.150.728,90
2015	9.994.541,35	5.451.085,94	4.543.455,41	26.694.184,31
2016	11.117.139,61	6.311.539,04	4.805.600,57	31.499.784,88
2017	12.278.132,15	7.308.280,75	4.969.851,40	36.469.636,28
2018	13.477.260,92	8.315.118,67	5.162.142,25	41.631.778,53
2019	14.599.672,50	9.447.215,62	5.152.456,88	46.784.235,41
2020	15.837.240,12	10.807.658,11	5.029.582,01	51.813.817,42
2021	17.423.396,48	11.579.081,05	5.844.315,43	57.658.132,85

2022	18.486.485,96	12.710.085,71	5.776.400,25	63.434.533,10
2023	19.751.869,64	14.176.004,77	5.575.864,87	0,00
2024	21.236.521,60	15.376.675,79	5.859.845,81	0,00
2025	22.559.363,10	16.387.405,66	6.171.957,44	0,00
2026	23.993.121,51	17.604.585,09	6.388.536,42	0,00
2027	25.577.107,72	18.370.350,36	7.206.757,36	0,00
2028	27.073.865,77	19.037.324,19	8.036.541,58	0,00
2029	28.462.249,22	19.934.376,65	8.527.872,57	0,00
2030	29.838.673,53	21.384.127,63	8.454.545,90	0,00
2031	31.970.135,74	21.966.247,91	10.003.887,83	0,00
2032	32.907.940,17	22.630.865,78	10.277.074,39	0,00
2033	33.510.883,71	23.811.605,96	9.699.277,75	0,00
2034	34.495.579,84	24.184.178,39	10.311.401,45	0,00
2035	35.100.983,05	24.879.237,59	10.221.745,46	0,00
2036	36.000.041,72	25.238.325,98	10.761.715,74	0,00
2037	36.420.933,16	25.945.236,13	10.475.697,03	0,00
2038	37.937.775,49	26.523.369,94	11.414.405,55	0,00
2039	38.425.401,48	26.930.637,12	11.494.764,36	0,00
2040	39.377.516,74	27.123.542,29	12.253.974,45	0,00
2041	40.491.515,63	27.052.791,72	13.438.723,91	0,00
2042	41.365.696,45	27.018.424,05	14.347.272,40	0,00
2043	42.142.852,05	27.235.025,15	14.907.826,90	0,00
2044	43.280.742,91	27.248.132,41	16.032.610,50	0,00
2045	43.977.210,33	27.465.427,57	16.511.782,76	0,00
2046	44.939.102,12	27.669.709,99	17.269.392,13	0,00
2047	26.025.616,28	27.467.829,75	(1.442.213,47)	0,00
2048	26.016.361,70	27.096.745,14	(1.080.383,44)	0,00
2049	25.825.388,89	27.212.263,16	(1.386.874,27)	0,00
2050	25.859.141,91	26.932.115,98	(1.072.974,07)	0,00
2051	25.775.106,26	26.721.114,69	(946.008,43)	0,00
2052	25.687.376,45	26.535.295,51	(847.919,06)	0,00
2053	25.675.420,88	26.251.935,33	(576.514,45)	0,00
2054	25.685.520,32	25.943.635,69	(258.115,37)	0,00
2055	25.515.395,93	26.092.849,43	(577.453,50)	0,00
2056	25.502.917,73	26.031.791,59	(528.873,86)	0,00
2057	25.578.418,74	25.688.304,54	(109.885,80)	0,00
2058	25.341.876,61	26.074.316,39	(732.439,78)	0,00
Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2014				
AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2059	25.493.288,60	25.722.938,85	(229.650,25)	0,00
2060	25.478.939,14	25.415.305,37	63.633,77	0,00
2061	25.322.075,22	25.616.130,39	(294.055,17)	0,00
2062	25.491.997,46	25.160.347,17	331.650,29	0,00
2063	25.317.439,31	25.376.718,67	(59.279,36)	0,00
2064	25.512.545,06	24.901.210,33	611.334,73	0,00
2065	25.454.579,85	24.916.703,45	537.876,40	0,00
2066	25.487.094,47	24.730.400,97	756.693,50	0,00
2067	25.540.652,89	24.561.785,91	978.866,98	0,00
2068	25.532.496,47	24.487.461,27	1.045.035,20	0,00
2069	25.636.592,92	24.389.321,82	1.247.271,10	0,00
2070	25692493,15	24332383,49	0,00	0,00
2071	25699609,31	24548585,25	0,00	0,00
2072	25868589,02	24376444,13	0,00	0,00
2073	25833450,23	24487621,45	0,00	0,00
2074	25946091,28	24288098,35	0,00	0,00
2075	26050101,82	24306322,13	0,00	0,00
2076	26133359,04	24181889,91	0,00	0,00
2077	26316950,03	23807986,63	0,00	0,00
2078	26440550,99	23723385,40	0,00	0,00
2079	26596226,59	23651153,50	0,00	0,00
2080	26785536,43	23370017,47	0,00	0,00
2081	26975843,97	23716694,72	0,00	0,00
2082	27120965,61	24053941,98	0,00	0,00
2083	27343771,80	23711956,27	0,00	0,00
2084	27508227,79	24248986,07	0,00	0,00
2085	27667281,37	24194424,12	0,00	0,00
2086	27868274,27	24092833,81	0,00	0,00
2087	28093128,78	23795973,60	0,00	0,00
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional				
3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses				
Data Base dos Dados da Avaliação				31/12/2012
Folha Salarial Ativos				2.090.927,11
Idade Média de Ativos				44,3
Nº de Servidores Inativos				67
Folha dos Inativos				188.029,10
Idade Média de Inativos				56,1
Crescimento Real de Salários				1,67% a.a
Taxa Média de Inflação				Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB				Não considerada
Taxa de Juros Real				6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos				IBGE 2010 ambos os sexos

Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2014						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IPTU	Isenção	Lei n 3.261/2007 - aposentados	611.000,00	635.000,00	667.000,00	
IPTU/ISS	Isenção	Leis n. 2.973/03, 2.976/03 e 3.1118/05 - Benefício fiscal/tributos desenvolvimento econômico	508.000,00	530.000,00	553.000,00	Redastramento dos Imóveis urbanos e atualização da planta de valores, abertura de novos loteamentos e aplicação de alíquota progressiva decorrente de lançamento de natureza territorial.
IPTU	Remissão	Lei n. 3.259/07 - benefício fiscal/IPTU - remissão	174.000,00	182.000,00	190.000,00	
TOTAL			1.293.000,00	1.347.000,00	1.410.000,00	
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças / Diretoria de Políticas Tributárias						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE	
CARÁTER CONTINUADO	
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2014	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.000.000,00
Novas DOCC	3.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.000.000,00
FONTE: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - SIM-AM/TCE	
1 - Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC, o valor atribuído ao campo Aumento Permanente da Receita foi projetado a partir do crescimento vegetativo das Receitas Tributárias: IPTU, ITBI, ISS e Taxas.	
2 - Quanto às Transferências ao FUNDEB, considerou-se 20%, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, art. 31, §1º, Inciso II, "c".	
3 - Não houve redução permanente da despesa durante o período, permanecendo a mesma tendência para 2011.	
4 - As Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da evolução observada nos grupos de natureza da despesa 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais, e 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes. Cabe ressaltar ainda que estas novas despesas de caráter continuado, só poderão ser efetivadas se ocorrer o incremento das receitas conforme o projetado.	

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
METAS ANUAIS												
Metodologia e Memória de Cálculo												
2014												
RECEITAS A PREÇOS CORRENTES												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	
	2010	2011		2012		2013		2014		2015		
RECEITAS CORRENTES	70.021.197,16	85.042.498,10	21,45	101.729.500,00	19,62	107.765.000,00	5,93	118.621.000,00	10,07	129.852.000,00	9,47	
Receita Tributária Líquida	12.289.156,79	13.270.551,87	7,99	15.247.000,00	14,89	17.016.000,00	11,60	18.667.000,00	9,70	21.200.000,00	13,57	
Receita de Contribuições	4.653.163,02	7.478.311,68	60,71	8.982.500,00	20,11	9.782.000,00	8,90	10.732.000,00	9,71	11.743.000,00	9,42	
Receita Patrimonial	580.591,08	1.662.386,33	186,33	2.722.000,00	63,74	3.021.000,00	10,98	3.245.000,00	7,41	3.526.000,00	8,66	
Receita de Serviços	484.643,71	359.522,39	-25,82	1.521.000,00	323,06	521.000,00	-65,75	578.000,00	10,94	625.000,00	8,13	
Transferências Correntes Líquidas	50.093.045,11	60.464.921,28	20,71	68.397.000,00	13,12	75.100.000,00	9,80	82.910.000,00	10,40	90.100.000,00	8,67	
Outras Receitas Correntes	1.920.597,45	1.806.804,55	-5,92	4.860.000,00	168,98	2.325.000,00	-52,16	2.489.000,00	7,05	2.658.000,00	6,79	
RECEITAS DE CAPITAL	5.997.336,01	2.031.020,03	-66,13	17.252.000,00	749,43	16.050.000,00	-6,97	12.050.000,00	-24,92	9.550.000,00	-20,75	
Operações de Crédito	5.361.617,68	0,00	0,00	5.860.000,00	100,00	5.000.000,00	-14,68	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	65.000,00	100,00	50.000,00	-23,08	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	635.718,33	2.031.020,03	219,48	12.139.000,00	497,68	11.000.000,00	-9,38	7.000.000,00	-36,36	4.500.000,00	-35,71	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	76.018.533,17	87.073.518,13	14,54	118.981.500,00	36,64	123.815.000,00	4,06	130.671.000,00	5,54	139.402.000,00	6,68	

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014
PROJEÇÃO DA RECEITA

As receitas foram estimadas para o período de 2014 a 2016 tomando-se por base preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2013. Para as Receitas Próprias foi observada a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2009 a 2012 e das expectativas de crescimento projetadas pelo Banco Central para os principais indicadores econômicos. Para as Receitas de Transferências, considerando que mais de 90% dos recursos das Receitas de Transferências Correntes tem como fonte as transferências intergovernamentais

constitucionais e os convênios. Adotamos para as projeções desta subcategoria da receita a média de crescimento do período de 2009 a 2012, acrescidos das expectativas de crescimento do PIB para o período de 2013 a 2016, projetadas pelo BACEN em 28/03/2013. Para as projeções da Receita de Capital levou-se em consideração as informações obtidas pela Secretaria Municipal de Planejamento para as Operações de Crédito. Para as demais Receitas de Capital, nos anos de 2014 a 2016, os valores foram considerados de acordo com a previsão de realização de Convênios.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metodologia e Memória de Cálculo											
2014											
DESPESAS A PREÇOS CORRENTES											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2010	2011		2012		2013		2014		2015	
DESPESAS CORRENTES	69.547.270,71	73.478.902,62	5,65%	87.372.500,00	18,91%	97.753.000,00	11,88%	105.799.000,00	8,23%	113.451.000,00	7,23%
Pessoal e Encargos Sociais	41.718.000,00	37.937.532,61	-9,06%	46.510.300,00	22,60%	50.649.000,00	8,90%	55.649.000,00	9,87%	60.600.000,00	8,90%
Juros e Encargos da Dívida	678.998,07	862.697,13	27,05%	1.127.000,00	30,64%	1.409.000,00	25,02%	1.525.000,00	8,23%	1.620.000,00	6,23%
Outras Despesas Correntes	27.150.272,64	34.678.672,88	27,73%	39.735.200,00	14,58%	45.695.000,00	15,00%	48.625.000,00	6,41%	51.231.000,00	5,36%
DESPESAS DE CAPITAL	8.640.893,32	5.742.025,87	-33,55%	28.558.500,00	397,36%	21.462.000,00	-24,85%	20.072.000,00	-6,48%	20.951.000,00	4,38%
Investimentos	6.490.968,71	2.248.606,30	-65,36%	24.236.500,00	977,85%	15.961.000,00	-34,14%	14.026.000,00	-12,12%	14.600.000,00	4,09%
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00%	1.000,00	100,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
Amortização da Dívida	2.149.924,61	3.493.419,57	62,49%	4.322.000,00	23,72%	5.500.000,00	27,26%	6.045.000,00	9,91%	6.350.000,00	5,05%
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
Reserva RPPS	1.731.590,52	4.575.857,09	164,26%	3.762.500,00	-17,77%	4.500.000,00		4.700.000,00		4.900.000,00	
TOTAL	79.919.754,55	83.796.785,58	4,85%	119.793.500,00	42,96%	123.815.000,00	3,36%	130.671.000,00	5,54%	139.402.000,00	6,68%

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014
PROJEÇÃO DA DESPESA

A projeção para o período de 2014 a 2016 foi elaborada a partir da despesa empenhada por grupo de natureza da despesa no período 2009 a 2012 e a fixada para o exercício de 2013, através da média de crescimento e, além disso, o cálculo para cada grupo de despesa foi ajustado de acordo com as suas especificidades. As Despesas Correntes foram projetadas considerando-se os valores correntes, apontando um crescimento médio da ordem de 11,64% no período de 2009 a 2016. Para a projeção da despesa com pessoal efetivo e encargos sociais utilizou-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento para os Órgãos da Administração Direta, além da expectativa inflacionária com base no INPC/IBGE. Quanto a despesa com cargos eletivos e comissionados e despesa de pessoal decorrente de contratos de terceirização considerou-se a expectativa de inflação. Para as Despesas de Capital levou-se em conta os investimentos com recursos provenientes da União, do Estado, de operações de crédito e recursos próprios, a fim de manter o nível de investimentos compatível com as ações dos programas de governo.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Metodologia e Memória de Cálculo						
2014						
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITA TOTAL	88.466.000,00	96.635.000,00	123.815.000,00	136.671.000,00	143.559.000,00	153.200.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	72.393.000,00	86.580.000,00	107.765.000,00	118.621.000,00	129.009.000,00	141.650.000,00
Receita Tributária	11.500.000,00	13.950.000,00	17.016.000,00	18.667.000,00	20.500.000,00	22.550.000,00
Receita de Contribuições	3.250.000,00	8.880.000,00	9.782.000,00	10.732.000,00	11.600.000,00	12.600.000,00
Receita Patrimonial Líquida	163.000,00	35.000,00	182.000,00	195.000,00	226.000,00	300.000,00
Receita Patrimonial	1.093.000,00	1.100.000,00	3.021.000,00	3.245.000,00	3.526.000,00	3.800.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	930.000,00	1.065.000,00	2.839.000,00	3.050.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00
Receita de Serviços	579.000,00	650.000,00	521.000,00	578.000,00	625.000,00	700.000,00
Transferências Correntes	54.371.000,00	59.600.000,00	75.100.000,00	82.910.000,00	90.100.000,00	99.200.000,00
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	2.400.000,00	2.325.000,00	2.489.000,00	2.658.000,00	2.800.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(III)=(I-II)	71.463.000,00	85.515.000,00	104.926.000,00	115.571.000,00	125.709.000,00	138.150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.073.000,00	10.055.000,00	16.050.000,00	18.050.000,00	14.550.000,00	11.550.000,00
Operações de Crédito (V)	4.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	55.000,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	12.018.000,00	7.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	9.500.000,00	6.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	12.018.000,00	7.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	9.500.000,00	6.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	83.481.000,00	92.515.000,00	115.926.000,00	126.571.000,00	135.209.000,00	144.650.000,00
Nota: Valores previstos nas LDO's dos respectivos exercícios						

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Metodologia e Memória de Cálculo						
2014						
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESA TOTAL(*)	88.466.000,00	96.635.000,00	123.815.000,00	136.671.000,00	143.559.000,00	153.200.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	70.879.000,00	79.305.000,00	97.753.000,00	109.370.000,00	118.151.000,00	127.650.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.718.000,00	44.500.000,00	50.649.000,00	58.599.000,00	64.100.000,00	70.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.135.000,00	1.300.000,00	1.409.000,00	1.226.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00

Outras Despesas Correntes	28.026.000,00	33.505.000,00	45.695.000,00	49.545.000,00	52.731.000,00	55.700.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	69.744.000,00	78.005.000,00	96.344.000,00	108.144.000,00	116.831.000,00	126.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	17.022.000,00	15.530.000,00	21.462.000,00	21.701.000,00	19.801.000,00	19.401.000,00
Investimentos	12.634.000,00	12.000.000,00	15.961.000,00	17.000.000,00	14.600.000,00	14.900.000,00
Inversões Financeiras	55.000,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	55.000,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	4.333.000,00	3.500.000,00	5.500.000,00	4.700.000,00	5.200.000,00	4.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	12.689.000,00	12.030.000,00	15.962.000,00	17.001.000,00	14.601.000,00	14.901.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	115.000,00	1.800.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	450.000,00	0,00	4.500.000,00	5.500.000,00	5.507.000,00	6.049.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	82.998.000,00	91.835.000,00	116.906.000,00	130.745.000,00	137.039.000,00	147.250.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	483.000,00	680.000,00	-980.000,00	-4.174.000,00	-1.830.000,00	-2.600.000,00

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITA TOTAL	94.216.290,00	129.178.846,00	123.815.000,00	129.915.399,24	129.989.453,00	132.252.037,52
RECEITAS CORRENTES (I)	77.098.545,00	119.445.768,00	107.765.000,00	112.757.604,56	116.814.754,50	122.281.338,87
Receita Tributária	12.247.500,00	19.245.420,00	17.016.000,00	17.744.296,58	18.562.289,97	19.466.602,13
Receita de Contribuições	3.461.250,00	12.250.848,00	9.782.000,00	10.201.520,91	10.503.539,69	10.877.125,80
Receita Patrimonial Líquida	173.595,00	48.286,00	182.000,00	185.361,22	204.637,93	258.979,19
Receita Patrimonial	1.164.045,00	1.517.560,00	3.021.000,00	3.084.600,76	3.192.713,88	3.280.403,02
(-)Aplicações Financeiras (II)	990.450,00	1.469.274,00	2.839.000,00	2.899.239,54	2.988.075,95	3.021.423,83
Receita de Serviços	616.635,00	896.740,00	521.000,00	549.429,66	565.923,47	604.284,77
Transferências Correntes	57.905.115,00	82.224.160,00	75.100.000,00	78.811.787,07	81.583.528,13	85.635.784,08
Demais Receitas Correntes	1.704.000,00	3.311.040,00	2.325.000,00	2.365.969,58	2.406.759,35	2.417.139,07
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	76.108.095,00	117.976.494,00	104.926.000,00	109.858.365,02	113.826.678,56	119.259.915,03
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	17.117.745,00	9.733.078,00	16.050.000,00	17.157.794,68	13.174.698,49	9.970.698,65
Operações de Crédito (V)	4.260.000,00	0,00	5.000.000,00	6.653.992,40	4.527.387,80	4.316.319,76
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	58.575,00	75.878,00	50.000,00	47.528,52	45.273,88	43.163,20
Transferências de Capital	12.799.170,00	9.657.200,00	11.000.000,00	10.456.273,76	8.602.036,82	5.611.215,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	12.799.170,00	9.657.200,00	11.000.000,00	10.456.273,76	8.602.036,82	5.611.215,69
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	88.907.265,00	127.633.694,00	115.926.000,00	120.314.638,78	122.428.715,37	124.871.130,72

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESA TOTAL(*)	94.216.290,00	133.317.646,00	123.815.000,00	129.915.399,24	129.989.453,00	132.252.037,52
DESPESAS CORRENTES (X)	75.486.135,00	109.409.178,00	97.753.000,00	103.963.878,33	106.983.079,16	110.195.643,53
Pessoal e Encargos Sociais	44.429.670,00	61.392.200,00	50.649.000,00	55.702.471,48	58.041.111,58	60.860.108,65
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.208.775,00	1.793.480,00	1.409.000,00	1.165.399,24	1.195.230,38	1.251.732,73
Outras Despesas Correntes	29.847.690,00	46.223.498,00	45.695.000,00	47.096.007,60	47.746.737,20	48.083.802,15
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	74.277.360,00	107.615.698,00	96.344.000,00	102.798.479,09	105.787.848,78	108.943.910,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	18.128.430,00	21.425.188,00	21.462.000,00	20.628.327,00	17.929.361,16	16.748.183,94
Investimentos	13.455.210,00	16.555.200,00	15.961.000,00	16.159.695,82	13.219.972,37	12.862.632,89
Inversões Financeiras	58.575,00	41.388,00	1.000,00	950,57	905,48	863,26
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	58.575,00	41.388,00	1.000,00	950,57	905,48	863,26
Amortização da Dívida (XVI)	4.614.645,00	4.828.600,00	5.500.000,00	4.467.680,61	4.708.483,31	3.884.687,79
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	13.513.785,00	16.596.588,00	15.962.000,00	16.160.646,39	13.220.877,85	12.863.496,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	122.475,00	2.483.280,00	100.000,00	95.057,03	90.547,76	86.326,40
RESERVA DO RPPS (XIX)	479.250,00	0,00	4.500.000,00	5.228.136,88	4.986.464,92	5.221.883,65
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	88.392.870,00	126.695.566,00	116.906.000,00	124.282.319,39	124.085.739,31	127.115.617,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	514.395,00	938.128,00	-980.000,00	-3.967.680,61	-1.657.023,93	-2.244.486,28

Notas:
1.1 Valores a preços de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2011 (b)	2012(c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.600.000,00	19.280.000,00	14.800.000,00	15.600.000,00	16.800.000,00	17.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.050.000,00	5.742.000,00	9.882.000,00	11.580.000,00	8.541.600,00	8.942.530,00
Ativo Disponível	4.800.000,00	5.800.000,00	10.200.000,00	8.800.000,00	8.950.000,00	9.400.000,00
Haveres Financeiros	600.000,00	2.000,00	2.000,00	3.100.000,00	3.600,00	4.530,00
(-) Restos a Pagar Processados	-350.000,00	-60.000,00	-320.000,00	-320.000,00	-412.000,00	-462.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	13.550.000,00	13.538.000,00	4.918.000,00	4.020.000,00	8.258.400,00	8.357.470,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00				0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	12.500.000,00	12.300.000,00	8.900.000,00	5.500.000,00	5.250.000,00	4.950.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	1.050.000,00	1.238.000,00	-3.982.000,00	-1.480.000,00	3.008.400,00	3.407.470,00
RESULTADO NOMINAL*	(b-a)	(c-b)	(d-c)²	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.392.087,00	188.000,00	280.000,00	2.502.000,00	4.488.400,00	399.070,00

Fonte:
►SIM-AM /TCE

Nota: Resultado Nominal - Previsão nas LDO's anteriores

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Metodologia e Memória de Cálculo						
2014						
RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2011 (b)	2012(c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.809.000,00	26.598.688,00	14.800.000,00	14.828.897,34	15.212.023,00	14.934.466,38
DEDUÇÕES (II)	5.378.250,00	7.921.663,20	9.882.000,00	11.007.604,56	7.734.227,12	7.719.763,79
Ativo Disponível	5.112.000,00	8.001.680,00	10.200.000,00	8.365.019,01	8.104.024,16	8.114.681,15
Haveres Financeiros	639.000,00	2.759,20	2.000,00	2.946.768,06	3.259,72	3.910,59
(-) Restos a Pagar Processados	-372.750,00	-82.776,00	-320.000,00	-304.182,51	-373.056,75	-398.827,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	14.430.750,00	18.677.024,80	4.918.000,00	3.821.292,78	7.477.795,88	7.214.702,58
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	13.312.500,00	16.969.080,00	8.900.000,00	5.228.136,88	4.753.757,19	4.273.156,56
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	1.118.250,00	1.707.944,80	-3.982.000,00	-1.406.844,11	2.724.038,69	2.941.546,02
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.547.572,66	259.364,80	280.000,00	2.378.327,00	4.064.145,48	344.502,75

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Metodologia e Memória de Cálculo						
2014						
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Inflação	6,50	5,84	Ano Base	5,20	4,98	4,89
Acumulado	1,0650	1,3796	0	1,0520	1,1044	1,1584

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00			
Ano	PIB Paraná	PIB Brasil	Partipação do Estado/ Brasil*100
2006	136.615.000.000	2.369.484.000.000	5,77
2007	161.582.000.000	2.661.345.000.000	6,07
2008	179.263.000.000	3.032.203.000.000	5,91
2009	189.992.000.000	3.239.404.000.000	5,87
2010	217.290.000.000	3.770.085.000.000	5,76
2011	(1)241.809.000.000	(2)4.143.013.000.000	5,84
2012	(1)256.956.000.000	(2)4.402.537.000.000	5,84
2013(³)	268.138.100.898	4.591.405.837.300	5,84
2014(³)	279.694.853.047	4.789.295.428.888	5,84
2015(³)	291.749.701.213	4.995.714.061.873	5,84
2016(³)	304.119.888.545	5.207.532.338.096	5,84
FONTES: IBGE, IPARDES			
(1) Estimativas preliminares do IPARDES.			
(2) Calculado pelo IBGE, a partir das Contas Nacionais Trimestrais.			
(3) Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças de Rolândia a partir do valores projetados pelo IBGE/IPARDES - PIB 2013: 4,29			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos			
Indicadores	2014	2015	2016
PIB TOTAL	4,31	4,31	4,24
INPC	4,87	4,76	4,52
IPCA	5,20	4,98	4,89
Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em: 28/03/2013			

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:1E30AA23

CHEFIA DE GABINETE
LEI 3617/2013 ANEXO III

Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR

RPPS – ROLÂNDIA - PR
AVALIAÇÃO ATUARIAL
Ano Base: 2013 Data Base: 31/12/2012

Índice

1. Introdução..... 02
2. Origem e Data Base dos Dados..... 03
3. Estatísticas da Massa..... 04
4. Elenco dos Benefícios do Plano..... 12
5. Bases Financeiras e Biométricas..... 17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial..... 19
7. Custo Total do Plano Previdenciário..... 20
8. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias..... 23
9. Parecer Atuarial..... 26

Anexos

Provisões Matemáticas Previdenciárias
Projeção Atuarial – Anexo XIII do RREO

1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Rolândia-PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **novembro de 2012**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos
Número de Servidores;
Data de Nascimento;
Data de admissão na Prefeitura;
Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas
Número de Inativos;
Data de Nascimento;
Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos

31/12/2012

Item	Ativos	Inativos	Total
Nº. de Servidores	1.324	67	1.391
Remuneração/Benefício Médio (R$)	1.579,25	2.806,40	1.638,36

Gráfico I

O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.

3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos

31/12/2012

Item	Masculino	Feminino	Total
Nº. de Servidores	326	998	1.324
Idade Média	49,2	42,7	44,3
Tempo de INSS Anterior	0,0	0,0	0,0
Tempo de Serviço Público	15,2	10,8	11,9
Tempo de Serviço Total	15,2	10,8	11,9
Diferimento Médio (*)	14,3	14,4	14,4
Remuneração Média (R$)	1.374,89	1.646,01	1.579,25

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II

Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes

31/12/2012

Item	Masculino	Feminino	Total
Nº. de Servidores	24	46	70
Idade Média	67,9	58,5	61,7
Tempo de Serviço Total	19,3	24,7	22,8
Remuneração Média (R$)	1.214,02	2.306,94	1.932,23

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

Gráfico III

O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

Gráfico IV

O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V

O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

31/12/2012

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2013	4	48	18	70	1.254
2014	4	17	7	28	1.226
2015	5	23	1	29	1.197
2016	6	15	8	29	1.168
2017	8	25	5	38	1.130
2018	6	27	11	44	1.086
2019	5	30	16	51	1.035
2020	11	29	17	57	978
2021	12	16	5	33	945
2022	6	33	15	54	891
2023	7	28	25	60	831
2024	10	36	12	58	773
2025	22	22	5	49	724
2026	19	34	6	59	665
2027	11	20	2	33	632
2028	8	20	4	32	600
2029	7	27	14	48	552
2030	18	18	29	65	487
2031	11	21	2	34	453
2032	14	24	-	38	415
2033	3	16	43	62	353
2034	10	16	8	34	319
2035	23	22	6	51	268
2036	8	13	3	24	244
2037	8	13	30	51	193
2038	39	13	3	55	138
2039	16	5	2	23	115
2040	16	5	-	21	94
2041	9	4	-	13	81
2042	16	6	1	23	58
2043	26	-	-	26	32
2044	9	1	-	10	22
2045	5	-	-	5	17
2046	3	2	-	5	12
2047	2	-	-	2	10
2048	4	-	-	4	6
2049	4	-	-	4	2
2050	1	-	-	1	1
2051	-	-	-	-	1
2052	-	-	-	-	1
2053	1	-	-	1	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
Total	**397**	**629**	**298**	**1.324**	-

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Gráfico VI

A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benéficos de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas

31/12/2012

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Tempo de Serviço e Idade	Nº. Servidores	10	54	64
	Idade Média	61,6	55,5	56,4

	Benef. Médio (R$)	3.283,72	2.800,88	2.876,33
Pensionistas	Nº. de Pensionistas	-	3	3
	Idade Média	-	47,7	47,7
	Benef. Médio (R$)	-	1.314,73	1.314,73
Total Geral	Nº. Servidores	10	57	67
	Idade Média	61,6	55,1	56,1
	Benef. Médio (R$)	3.283,72	2.722,66	2.806,40

Gráfico VII

Gráfico VIII

Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998
(E.C. nº 20, 16/12/98):

Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+p anos
Mulher: 30+p anos
Sendo:
p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Idade:
Homem: 53 anos
Mulher: 48 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição
D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+b+p anos
Mulher: 30+b+p anos
Sendo:
b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;
p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição

Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:
Homem: 35+n anos
Mulher: 30+n anos
Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.
Idade:
Homem: 60-n anos
Mulher: 55-n anos
Serviço Público: 25 anos
Carreira: 15 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):
RMI = PA
Sendo:

PA = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003
(E.C. nº 41, 31/12/03):

Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = PA

Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = PA

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

Por Idade:

Idade Mínima:
Homem: 65anos
Mulher: 60 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Compulsória:

Idade Mínima:
Homem: 70 anos
Mulher: 70 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição

Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo
RMI = PA
Se PA < teto de benefícios do INSS (T)
e
RMI = T + 70%.(PA - T)
Se PA > teto de benefícios do INSS (T)

Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo
RMI = PI
Se PI < teto de benefícios do INSS (T)
e
RMI = T + 70%.(PI - T)
Se PI > teto de benefícios do INSS (T)
PI = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos
Possuir PA < R$ 915,05

RMI = R$ 31,22
se PA < R$ 608,80
RMI = R$ 22,00
se R$ 608,80 < PA < 915,05

Salário-maternidade:

Nascimento de filho
RMI = PA

Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho
RMI = PA

Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente
Possuir PA < R$ 915,05
RMI = PA

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

Nesta avaliação não estimativa de compensação previdenciária a receber, pois o RPPS ainda não formalizou convênio para operacionalizar os procedimentos da compensação com o INSS.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que da alíquota total de 11,00% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 9,00% será destinado ao custeio previdenciário.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.6. Tábuas Biométricas:

Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de qx e qix): IBGE-2010
(disponibilizada pela SPS em http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_120827-084148-546.xls)
Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas;
Mortalidade de Ativos (valores de qxaa): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,67% aa;
O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,67% aa;
A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada pelo **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR:**

31/12/2012

ITENS				**VALOR (R$)**
1)	Total do Ativo Financeiro Considerado na Avaliação			14.887.889,24
	Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R$)			14.774.822,83
	Saldo Devedor do Parcelamento			*113.066,41*
2)	Percentuais de Contribuição em Vigor			(%)
	a) Prefeitura			11,00%
	Contribuição Normal			*9,00%*
	Custeio Administrativo			*2,00%*
	Contribuição Adicional (Decreto Municipal nº 6.676 de 02/03/2012)			
	Ano	**%**	**Ano**	**%**
	2013	5,50%	2023	35,50%
	2014	8,50%	2024	38,50%
	2015	11,50%	2025	41,50%
	2016	14,50%	2026	44,50%
	2017	17,50%	2027	47,50%
	2018	20,50%	2028	50,50%
	2019	23,50%	2029	53,50%
	2020	26,50%	2030	56,50%
	2021	29,50%	2031 a 2046	59,31%
	2022	32,50%		
	b) Servidores Ativos		11,00%	
	c)Servidores Inativos (Aposentados) (*)		11,00%	
	d)Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		11,00%	

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$3.916,20 em 31/12/2012).

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

31/12/2012

BENEFÍCIOS	**Custo Total (em R$)**	**Custo Total (% da Folha)**	**Custo Normal (% da Folha)**
1) Aposentadorias	29.152.280,39	5,86%	
2) Pensão por Morte	679.842,80	0,14%	
3) Reversão em Pensão	3.360.628,91	0,68%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	**33.192.752,10**	**6,68%**	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	43.645.531,13	8,77%	2,93%
6) Aposentadoria do Professor	74.435.312,61	14,96%	4,56%
7) Aposentadoria por Idade	59.729.682,83	12,00%	5,51%
8) Reversão em Pensão	21.167.165,47	4,25%	1,56%
9) Pensão por Morte de Ativo	21.756.203,50	4,37%	2,77%
10) Pensão por Morte de Inválido	930.982,62	0,19%	0,11%

11) Aposentadoria por Invalidez	9.538.223,68	1,92%	1,17%
12) Auxílio-doença	-	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	-	0,00%	0,00%
14) Salário-família	-	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	**231.203.101,84**	**46,46%**	**18,61%**
16) Custo Total (4+15)	**264.395.853,94**	**53,14%**	
Valor Atual da Folha Futura	**497.651.138,87**		

Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura.

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário:
31/12/2012

Item	Valores (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	**264.395.853,94**	**53,14%**
Compensação Previdenciária a Receber (-)	*0,00*	0,00%
Contribuição de Inativos (-)	*542.802,06*	0,11%
Contribuição de Ativos (-)	*54.741.625,27*	11,00%
Contribuição Normal da Prefeitura s/Ativos (-)	*44.788.602,50*	9,00%
Contribuição Adicional da Prefeitura s/Ativos (-)	*0,00*	0,00%
Saldo do Parcelamento (-)	*113.066,41*	0,02%
Ativo Financeiro (-)	*14.774.822,83*	2,97%
Déficit Atuarial	**149.434.934,87**	**30,03%**

Nesta demonstração não consideramos o pagamento das contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 6.676/2012.

7.3. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Equacionamento:

31/12/2012

Item	Valores (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	**264.395.853,94**	**53,14%**
Compensação Previdenciária a Receber (-)	*0,00*	0,00%
Contribuição de Inativos (-)	*542.802,06*	0,11%
Contribuição de Ativos (-)	*54.741.625,27*	11,00%
Contribuição Normal da Prefeitura (-)	*44.788.602,50*	9,00%
Contribuição Adicional da Prefeitura (-)	*150.979.377,74(*)*	30,34%
Saldo do Parcelamento (-)	*113.066,41*	0,02%
Ativo Financeiro (-)	*14.774.822,83*	2,97%
Superávit Atuarial	**1.544.442,87**	**0,31%**

(*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 6.676/2012.

Gráfico IX

Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

31/12/2012

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2013	7.458.227,07	4.013.903,48	3.444.323,59	18.219.146,42
2014	8.771.874,09	4.840.291,61	3.931.582,48	22.150.728,90
2015	9.994.541,35	5.451.085,94	4.543.455,41	26.694.184,31
2016	11.117.139,61	6.311.539,04	4.805.600,57	31.499.784,87
2017	12.278.132,15	7.308.280,75	4.969.851,40	36.469.636,27
2018	13.477.260,92	8.315.118,67	5.162.142,25	41.631.778,53
2019	14.599.672,50	9.447.215,62	5.152.456,88	46.784.235,41
2020	15.837.240,12	10.807.658,11	5.029.582,01	51.813.817,42
2021	17.423.396,48	11.579.081,05	5.844.315,43	57.658.132,85
2022	18.486.485,96	12.710.085,71	5.776.400,25	63.434.533,10
2023	19.751.869,64	14.176.004,77	5.575.864,87	69.010.397,97
2024	21.236.521,60	15.376.675,79	5.859.845,81	74.870.243,78
2025	22.559.363,10	16.387.405,66	6.171.957,44	81.042.201,22
2026	23.993.121,51	17.604.585,09	6.388.536,42	87.430.737,64
2027	25.577.107,72	18.370.350,36	7.206.757,36	94.637.495,00
2028	27.073.865,77	19.037.324,19	8.036.541,58	102.674.036,58
2029	28.462.249,22	19.934.376,65	8.527.872,57	111.201.909,15
2030	29.838.673,53	21.384.127,63	8.454.545,90	119.656.455,05
2031	31.970.135,74	21.966.247,91	10.003.887,83	129.660.342,88
2032	32.907.940,17	22.630.865,78	10.277.074,39	139.937.417,26
2033	33.510.883,71	23.811.605,96	9.699.277,75	149.636.695,01
2034	34.495.579,84	24.184.178,39	10.311.401,45	159.948.096,46
2035	35.100.983,05	24.879.237,59	10.221.745,46	170.169.841,93
2036	36.000.041,72	25.238.325,98	10.761.715,74	180.931.557,67
2037	36.420.933,16	25.945.236,13	10.475.697,03	191.407.254,70
2038	37.937.775,49	26.523.369,94	11.414.405,55	202.821.660,26
2039	38.425.401,48	26.930.637,12	11.494.764,36	214.316.424,61
2040	39.377.516,74	27.123.542,29	12.253.974,45	226.570.399,06
2041	40.491.515,63	27.052.791,72	13.438.723,91	240.009.122,97
2042	41.365.696,45	27.018.424,05	14.347.272,40	254.356.395,37
2043	42.142.852,05	27.235.025,15	14.907.826,90	269.264.222,27
2044	43.280.742,91	27.248.132,41	16.032.610,50	285.296.832,77

2045	43.977.210,33	27.465.427,57	16.511.782,76	301.808.615,53
2046	44.939.102,12	27.669.709,99	17.269.392,13	319.078.007,66
2047	26.025.616,28	27.467.829,75	(1.442.213,47)	317.635.794,19
2048	26.016.361,70	27.096.745,14	(1.080.383,44)	316.555.410,74
2049	25.825.388,89	27.212.263,16	(1.386.874,27)	315.168.536,48
2050	25.859.141,91	26.932.115,98	(1.072.974,07)	314.095.562,41

. . . continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2051	25.775.106,26	26.721.114,69	(946.008,43)	313.149.553,99
2052	25.687.376,45	26.535.295,51	(847.919,06)	312.301.634,92
2053	25.675.420,88	26.251.935,33	(576.514,45)	311.725.120,47
2054	25.685.520,32	25.943.635,69	(258.115,37)	311.467.005,10
2055	25.515.395,93	26.092.849,43	(577.453,50)	310.889.551,60
2056	25.502.917,73	26.031.791,59	(528.873,86)	310.360.677,74
2057	25.578.418,74	25.688.304,54	(109.885,80)	310.250.791,94
2058	25.341.876,61	26.074.316,39	(732.439,78)	309.518.352,16
2059	25.493.288,60	25.722.938,85	(229.650,25)	309.288.701,91
2060	25.478.939,14	25.415.305,37	63.633,77	309.352.335,68
2061	25.322.075,22	25.616.130,39	(294.055,17)	309.058.280,51
2062	25.491.997,46	25.160.347,17	331.650,29	309.389.930,80
2063	25.317.439,31	25.376.718,67	(59.279,36)	309.330.651,44
2064	25.512.545,06	24.901.210,33	611.334,73	309.941.986,16
2065	25.454.579,85	24.916.703,45	537.876,40	310.479.862,57
2066	25.487.094,47	24.730.400,97	756.693,50	311.236.556,07
2067	25.540.652,89	24.561.785,91	978.866,98	312.215.423,05
2068	25.532.496,47	24.487.461,27	1.045.035,20	313.260.458,25
2069	25.636.592,92	24.389.321,82	1.247.271,10	314.507.729,35
2070	25.692.493,15	24.332.383,49	1.360.109,66	315.867.839,01
2071	25.699.609,31	24.548.585,25	1.151.024,06	317.018.863,07
2072	25.868.589,02	24.376.444,13	1.492.144,89	318.511.007,95
2073	25.833.450,23	24.487.621,45	1.345.828,78	319.856.836,74
2074	25.946.091,28	24.288.098,35	1.657.992,93	321.514.829,67
2075	26.050.101,82	24.306.322,13	1.743.779,69	323.258.609,36
2076	26.133.359,04	24.181.889,91	1.951.469,13	325.210.078,50
2077	26.316.950,03	23.807.986,63	2.508.963,40	327.719.041,89
2078	26.440.550,99	23.723.385,40	2.717.165,59	330.436.207,48
2079	26.596.226,59	23.651.153,50	2.945.073,09	333.381.280,57
2080	26.785.536,43	23.370.017,47	3.415.518,96	336.796.799,53
2081	26.975.843,97	23.716.694,72	3.259.149,25	340.055.948,78
2082	27.120.965,61	24.053.941,98	3.067.023,63	343.122.972,42
2083	27.343.771,80	23.711.956,27	3.631.815,53	346.754.787,94
2084	27.508.227,79	24.248.986,07	3.259.241,72	350.014.029,66
2085	27.667.281,37	24.194.424,12	3.472.857,25	353.486.886,91
2086	27.868.274,27	24.092.833,81	3.775.440,46	357.262.327,37
2087	28.093.128,78	23.795.973,60	4.297.155,18	361.559.482,55
2088	28.383.873,19	23.386.277,67	4.997.595,52	366.557.078,06

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

• A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
• A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
• A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

Gráfico X

Neste gráfico, é observada a projeção das despesas da atual massa de servidores ativos e inativos, em relação à progressão das despesas do grupo de futuros servidores estimado.

9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados.

Tábuas Biométricas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência/inválido): IBGE – 2010
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Compensação Previdenciária

Como o RPPS ainda não formalizou o convênio para operacionalizar a compensação previdenciária, excluímos o valor esperado de compensação previdenciária a receber. Caso o convênio seja formalizado até a data da realização da próxima avaliação atuarial, o futuro resultado atuarial deve sofrer alteração significativa.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 264,3 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 265,9 milhões e, portanto, indicam um superávit com valor atual de R$ 1,5 milhões, este valor representa 0,31% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Plano de Custeio Proposto

Considerando o pequeno superávit observado, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento custeio em vigor, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 6.676/2012. O Ente deverá repassar adicionalmente as suas alíquotas normais a alíquota de 5,50% em 2013, 8,50% em 2014 , 11,50% em 2015, 14,50% em 2016, 17,50% em 2017, 20,50% em 2018, 23,50% em
2019, 26,50% em 2020, 29,50% em 2021, 32,50% em 2022, 35,50% em 2023, 38,50% em 2024, 41,50% em 2025, 44,50% em 2026, 47,50% em 2027, 50,50% em 2028, 53,50% em 2029, 56,50% em 2030, 59,31% de 2031 a 2046. A partir de 2047 não haverá contribuição adicional a pagar pela Prefeitura.

Comparativo de Resultados

Item	Nov/10	Nov/11	Dez/12
Número de Servidores Ativos	1290	1245	1324
Média da Remuneração do Ativo	1.332,41	1.312,68	1.579,25
Número de Beneficiários	30	45	67
Valor Médio dos Benefícios	2.543,48	1.915,99	2.806,40
Custo Total do Plano em R$	187.053.419,40	183.544.105,50	264.395.853,94
Custo do Plano em % da Folha	55,71%	50,56%	53,14%
(Déficit)/Superávit Atuarial em R$	(62.454.388,58)	(103.830.237,09)	1.544.442,87
(Déficit)/Superávit Atuarial em % da Folha	(18,60%)	(28,60%)	0,31%
Folha Salarial Futura em R$	335.782.111,07	363.067.256,53	497.651.138,87
Ativo do Plano + Parcelamentos em R$	3.066.897,79	6.991.855,96	14.887.889,24

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o aumento do número de servidores ativos, inativos, aumento médio das remunerações, rentabilidade dos investimentos e o superávit atuarial em decorrência da implantação das alíquotas adicionais para amortização do déficit atuarial, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.676/2012.

Crescimento Salarial

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos em relação aos salários médios por idade e identificamos um crescimento real de 1,67% ao ano. Este percentual foi utilizado nas projeções apresentadas nesta avaliação.

Apesar de o RPPS ter apenas 67 inativos, o que dificulta estudos estatísticos mais elaborados, por prudência e conservadorismo adotamos a taxa de crescimento real dos proventos de aposentadoria e pensão no percentual de 0,67% ao ano para esta avaliação. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Estaremos acompanhando estes resultados nas próximas avaliações e caso se confirme que o crescimento salarial é efetivamente maior que o estabelecido na hipótese, faremos o ajuste deste percentual para o valor mais adequado.

Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	62,3	55,0
Não Professores	63,5	58,5

Projeção das Provisões Matemáticas

k	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Concedidos	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
0	497.651.138,87	33.192.752,10	126.582,05	33.066.170,05	231.203.101,84	195.767.980,24	55.157.845,28	(19.722.723,68)	-	-
1	503.449.561,57	35.063.090,59	133.714,67	34.929.375,92	233.896.983,58	198.048.986,78	55.800.521,40	(19.952.524,60)	-	-
2	509.315.545,07	36.952.132,46	140.918,62	36.811.213,84	236.622.253,30	200.356.570,65	56.450.685,71	(20.185.003,06)	-	-
3	515.249.876,55	38.860.064,75	148.194,60	38.711.870,15	239.379.276,72	202.691.041,52	57.108.425,46	(20.420.190,27)	-	-
4	521.253.352,38	40.787.076,37	155.543,35	40.631.533,02	242.168.423,83	205.052.712,67	57.773.828,93	(20.658.117,77)	-	-
5	527.326.778,20	42.733.358,10	162.965,58	42.570.392,52	244.990.068,90	207.441.901,02	58.446.985,39	(20.898.817,51)	-	-
6	533.470.969,02	44.699.102,64	170.462,03	44.528.640,61	247.844.590,61	209.858.927,20	59.127.985,19	(21.142.321,78)	-	-
7	539.686.749,39	46.684.504,64	178.033,45	46.506.471,18	250.732.372,01	212.304.115,55	59.816.919,72	(21.388.663,26)	-	-
8	545.974.953,43	48.689.760,65	185.680,59	48.504.080,06	253.653.800,63	214.777.794,21	60.513.881,42	(21.637.875,01)	-	-
9	552.336.424,99	50.715.069,22	193.404,19	50.521.665,03	256.609.268,51	217.280.295,15	61.218.963,83	(21.889.990,47)	-	-
10	558.772.017,75	52.760.630,88	201.205,03	52.559.425,85	259.599.172,26	219.811.954,17	61.932.261,57	(22.145.043,48)	-	-
11	565.282.595,35	54.826.648,16	209.083,88	54.617.564,27	262.623.913,12	222.373.111,02	62.653.870,35	(22.403.068,25)	-	-

Rentabilidade Anual

Avaliamos a rentabilidade anual dos investimentos do **RPPS** pela Taxa Interna de Retorno no período de novembro de 2011 a outubro de 2012 foi de 22,74% ao ano. Se considerarmos a Meta Atuarial medida pelo INPC temos uma indicador de 11,71% e se medirmos pelo IPCA temos 11,55%. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou acima da meta atuarial, se a mesma for considerada por qualquer dos dois índices analisados.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 14 de janeiro de 2013.

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR

31/12/2012

Contas	Discriminação	Valores (R$)
2.2.2.5.0.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias**	**14.774.822,83**
2.2.2.5.5.00.00	**Plano Previdenciário**	**13.230.379,96**
2.2.2.5.5.01.00	**Provisão Benefícios Concedidos**	**33.066.170,05**
2.2.2.5.5.01.01	**Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano**	33.192.752,10
2.2.2.5.5.01.02	**Contribuições do Ente (redutora)**	-
2.2.2.5.5.01.03	**Contribuições do Inativo (redutora)**	115.774,77
2.2.2.5.5.01.04	**Contribuições do Pensionista (redutora)**	10.807,28
2.2.2.5.5.01.05	**Compensação Previdenciária (redutora)**	-
2.2.2.5.5.01.06	**Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)**	-
2.2.2.5.5.02.00	**Provisão Benefícios a Conceder**	**131.143.587,65**
2.2.2.5.5.02.01	**Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano**	231.203.101,84
2.2.2.5.5.02.02	**Contribuições do Ente (redutora)**	44.788.602,50
2.2.2.5.5.02.03	**Contribuições do Ativo (redutora)**	55.157.845,28
2.2.2.5.5.02.04	**Compensação Previdenciária (redutora)**	-
2.2.2.5.5.02.05	**Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)**	113.066,41
2.2.2.5.5.03.00	**Plano de Amortização (Redutora)**	**150.979.377,74**
2.2.2.5.5.03.01	**Outros Créditos (Redutora)**	150.979.377,74
2.2.2.5.9.00.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano**	**1.544.442,87**
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	1.544.442,87

ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2013	7.458.227,07	4.013.903,48	3.444.323,59	18.219.146,42
2014	8.771.874,09	4.840.291,61	3.931.582,48	22.150.728,90
2015	9.994.541,35	5.451.085,94	4.543.455,41	26.694.184,31
2016	11.117.139,61	6.311.539,04	4.805.600,57	31.499.784,87
2017	12.278.132,15	7.308.280,75	4.969.851,40	36.469.636,27
2018	13.477.260,92	8.315.118,67	5.162.142,25	41.631.778,53
2019	14.599.672,50	9.447.215,62	5.152.456,88	46.784.235,41
2020	15.837.240,12	10.807.658,11	5.029.582,01	51.813.817,42
2021	17.423.396,48	11.579.081,05	5.844.315,43	57.658.132,85
2022	18.486.485,96	12.710.085,71	5.776.400,25	63.434.533,10
2023	19.751.869,64	14.176.004,77	5.575.864,87	69.010.397,97
2024	21.236.521,60	15.376.675,79	5.859.845,81	74.870.243,78
2025	22.559.363,10	16.387.405,66	6.171.957,44	81.042.201,22
2026	23.993.121,51	17.604.585,09	6.388.536,42	87.430.737,64
2027	25.577.107,72	18.370.350,36	7.206.757,36	94.637.495,00
2028	27.073.865,77	19.037.324,19	8.036.541,58	102.674.036,58
2029	28.462.249,22	19.934.376,65	8.527.872,57	111.201.909,15
2030	29.838.673,53	21.384.127,63	8.454.545,90	119.656.455,05
2031	31.970.135,74	21.966.247,91	10.003.887,83	129.660.342,88
2032	32.907.940,17	22.630.865,78	10.277.074,39	139.937.417,26
2033	33.510.883,71	23.811.605,96	9.699.277,75	149.636.695,01
2034	34.495.579,84	24.184.178,39	10.311.401,45	159.948.096,46
2035	35.100.983,05	24.879.237,59	10.221.745,46	170.169.841,93
2036	36.000.041,72	25.238.325,98	10.761.715,74	180.931.557,67
2037	36.420.933,16	25.945.236,13	10.475.697,03	191.407.254,70
2038	37.937.775,49	26.523.369,94	11.414.405,55	202.821.660,26

2039	38.425.401,48	26.930.637,12	11.494.764,36	214.316.424,61
2040	39.377.516,74	27.123.542,29	12.253.974,45	226.570.399,06
2041	40.491.515,63	27.052.791,72	13.438.723,91	240.009.122,97
2042	41.365.696,45	27.018.424,05	14.347.272,40	254.356.395,37
2043	42.142.852,05	27.235.025,15	14.907.826,90	269.264.222,27
2044	43.280.742,91	27.248.132,41	16.032.610,50	285.296.832,77
2045	43.977.210,33	27.465.427,57	16.511.782,76	301.808.615,53
2046	44.939.102,12	27.669.709,99	17.269.392,13	319.078.007,66
2047	26.025.616,28	27.467.829,75	(1.442.213,47)	317.635.794,19
2048	26.016.361,70	27.096.745,14	(1.080.383,44)	316.555.410,74
2049	25.825.388,89	27.212.263,16	(1.386.874,27)	315.168.536,48

Continua...

Continuação...
RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2050	25.859.141,91	26.932.115,98	(1.072.974,07)	314.095.562,41
2051	25.775.106,26	26.721.114,69	(946.008,43)	313.149.553,99
2052	25.687.376,45	26.535.295,51	(847.919,06)	312.301.634,92
2053	25.675.420,88	26.251.935,33	(576.514,45)	311.725.120,47
2054	25.685.520,32	25.943.635,69	(258.115,37)	311.467.005,10
2055	25.515.395,93	26.092.849,43	(577.453,50)	310.889.551,60
2056	25.502.917,73	26.031.791,59	(528.873,86)	310.360.677,74
2057	25.578.418,74	25.688.304,54	(109.885,80)	310.250.791,94
2058	25.341.876,61	26.074.316,39	(732.439,78)	309.518.352,16
2059	25.493.288,60	25.722.938,85	(229.650,25)	309.288.701,91
2060	25.478.939,14	25.415.305,37	63.633,77	309.352.335,68
2061	25.322.075,22	25.616.130,39	(294.055,17)	309.058.280,51
2062	25.491.997,46	25.160.347,17	331.650,29	309.389.930,80
2063	25.317.439,31	25.376.718,67	(59.279,36)	309.330.651,44
2064	25.512.545,06	24.901.210,33	611.334,73	309.941.986,16
2065	25.454.579,85	24.916.703,45	537.876,40	310.479.862,57
2066	25.487.094,47	24.730.400,97	756.693,50	311.236.556,07
2067	25.540.652,89	24.561.785,91	978.866,98	312.215.423,05
2068	25.532.496,47	24.487.461,27	1.045.035,20	313.260.458,25
2069	25.636.592,92	24.389.321,82	1.247.271,10	314.507.729,35
2070	25.692.493,15	24.332.383,49	1.360.109,66	315.867.839,01
2071	25.699.609,31	24.548.585,25	1.151.024,06	317.018.863,07
2072	25.868.589,02	24.376.444,13	1.492.144,89	318.511.007,95
2073	25.833.450,23	24.487.621,45	1.345.828,78	319.856.836,74
2074	25.946.091,28	24.288.098,35	1.657.992,93	321.514.829,67
2075	26.050.101,82	24.306.322,13	1.743.779,69	323.258.609,36
2076	26.133.359,04	24.181.889,91	1.951.469,13	325.210.078,50
2077	26.316.950,03	23.807.986,63	2.508.963,40	327.719.041,89
2078	26.440.550,99	23.723.385,40	2.717.165,59	330.436.207,48
2079	26.596.226,59	23.651.153,50	2.945.073,09	333.381.280,57
2080	26.785.536,43	23.370.017,47	3.415.518,96	336.796.799,53
2081	26.975.843,97	23.716.694,72	3.259.149,25	340.055.948,78
2082	27.120.965,61	24.053.941,98	3.067.023,63	343.122.972,42
2083	27.343.771,80	23.711.956,27	3.631.815,53	346.754.787,94
2084	27.508.227,79	24.248.986,07	3.259.241,72	350.014.029,66
2085	27.667.281,37	24.194.424,12	3.472.857,25	353.486.886,91
2086	27.868.274,27	24.092.833,81	3.775.440,46	357.262.327,37
2087	28.093.128,78	23.795.973,60	4.297.155,18	361.559.482,55

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional
3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2012
Folha Salarial Ativos	2.090.927,11
Idade Média de Ativos	44,3
Nº de Servidores Inativos	67
Folha dos Inativos	188.029,10
Idade Média de Inativos	56,1
Crescimento Real de Salários	1,67% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2010 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:A1893DDE